



PROCESSO N° 325 / 2025

Nome do Requerente:	WPAN DISTRIBUIDORA LTDA	Matrícula:
Endereço:	AV JOSE DOS SANTOS E SILVA, 1615. SL 01. CENTRO. TERESINA/PI	
CNPJ/CPF:	37.112.429/0001-80	Cargo ou Função:
Assunto:		Lotação:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – IPMT.		

[illegible]



ipmt

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fis. 22
Rubrica [assinatura]

Ofício Nº573/2025 - IPMT

Timon-MA, 02 de junho de 2025.

Ilma. Sra.
Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação / CPL
Nesta

Prezados(a),

Solicitamos de V. Sa., a disponibilidade de Ata de Registro de Preços, referente ao material de limpeza.

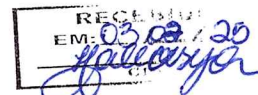
A solicitação visa atender as necessidades deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA.

Sem mais para momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

[Assinatura de Romauro Luiz Vanderley de Oliveira]

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Port. Nº 030/2025 - GP





TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 03
Rubrica [assinatura]

timon.ma.gov.br

Ofício nº 289/2025-CPL

Timon/MA, 02 de junho de 2025.

DE: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARA: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPMT

Prezada Presidente,

Em atenção ao OFÍCIO Nº 573/2025 - SEINFRA informamos que esta Comissão de Licitação **NÃO POSSUI** atas de registro de preço vigente no que se refere à **MATERIAL DE LIMPEZA**.

Dessa forma, encaminhamos em anexo o **Check-list necessário à instrução do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços (SRP)**, com base na legislação vigente, observando que a adesão poderá ser feita junto a órgão gerenciador (federal, estadual, distrital ou municipal), mediante cumprimento dos requisitos abaixo:

1. Ofício da Secretaria à CPL (informando a inexistência de SRP local);
2. Resposta da CPL confirmando ausência de ata vigente em Timon;
3. Ofício da Secretaria ao órgão gerenciador solicitando adesão;
4. Resposta do gerenciador autorizando, com envio de documentos (Termo de Cooperação, Edital, Habilitação, Homologação, Adjudicação, Ata e Publicação);
5. Ofício à empresa consultando sobre interesse no fornecimento;
6. Resposta da empresa manifestando interesse;
7. Solicitação de três orçamentos pela Secretaria;
8. Tabela comparativa para justificar vantajosidade;
9. Documento de Formalização de Demanda (DFD);
10. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
11. Justificativa da modalidade de contratação;
12. Dotação orçamentária;
13. Solicitação de parecer jurídico com minuta do contrato;
14. Parecer jurídico da CPL;
15. Encaminhamento à Procuradoria Geral do Município (PGM);
16. Autorização do Secretário;
17. Termo de Ratificação e Homologação (com publicação);
18. Contrato.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 082/2025-GP



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 04
Rubrica *[assinatura]*

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
REQUISITANTE:	PÚBLICOS MUNICIPAIS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: CÂNDIDA LÚCIA CAMPÊLO ARAÚJO	
EMAIL:	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE TIMON-MA - IPMT.	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NA LEI 14.133/2021, artigo 75, inciso II.	

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO,
CONSIDERANDO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT, com base nos princípios da eficiência e continuidade do serviço público, vem justificar a necessidade da realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza. Esta medida tem como objetivo assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Instituto, garantindo a manutenção de um ambiente adequado para o desempenho das funções pelos servidores.

Os materiais de limpeza são itens indispensáveis para o desenvolvimento das atividades diárias em todos os setores do IPMT, sendo essenciais para a higiene, organização e preservação dos espaços públicos. A ausência desses insumos compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados à comunidade, podendo impactar negativamente na eficiência das operações e no bem-estar dos servidores e usuários.

Ademais, a aquisição planejada e regular desses materiais é uma ação que visa à continuidade das rotinas administrativas, evitando interrupções que possam gerar prejuízos ao funcionamento do Instituto. Ressalta-se que o serviço público, por sua natureza, deve ser contínuo e ininterrupto, conforme estabelece a legislação vigente, sendo imprescindível adotar medidas preventivas que garantam o atendimento ininterrupto às demandas da população.

Por fim, destaca-se que a contratação encontra respaldo no artigo 11, inciso I, da lei 14.133/2021, relação custo benefício, de uma empresa fornecedora especializada e que reflete o compromisso do IPMT com a gestão responsável dos recursos públicos, priorizando a qualidade dos



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 05
Rubrica [assinatura]

produtos adquiridos e o atendimento às necessidades institucionais. Esta justificativa reforça a importância da medida para assegurar a eficiência operacional e a adequada prestação de serviços à comunidade.

Diante do exposto, considera-se plenamente justificável a realização do processo Dispensa de Licitação para aquisição de materiais de limpeza, atendendo ao interesse público e aos princípios que norteiam a administração pública.

1. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação de empresa para aquisição de forma direta com fins de ressuprimento de materiais de limpeza.

Alguns dos principais resultados a serem alcançados com essa iniciativa incluem:

- Aprimoramento do Desempenho Operacional: Assegurar a eficiência operacional e a eficácia das atividades administrativas através do fornecimento contínuo, planejado e adequado de materiais de limpeza, contribuindo para a otimização dos processos internos e garantindo o atendimento pleno às necessidades das demandas institucionais.
- Promoção da Higiene e Conservação Ambiental: Proporcionar a higienização adequada dos ambientes, contribuindo para a manutenção da limpeza, conservação patrimonial e criação de um espaço saudável e acolhedor para colaboradores e visitantes.
- Fortalecimento do Bem-Estar Organizacional: Proporcionar condições que elevem o bem-estar e a qualidade do ambiente de trabalho, favorecendo a produtividade, a satisfação das equipes e o cumprimento das metas organizacionais.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

O objeto em questão está detalhadamente descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que acompanha este documento como anexo.

Recomenda-se a análise minuciosa do material para um entendimento completo das especificações e requisitos apresentados.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fis. 06
Rubrica [assinatura]

3. PREVISÃO DE DATA QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

agosto/2025.

4. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

O presente documento é submetido para análise e deliberação da autoridade competente, em conformidade com a rubrica do Coordenador de Orçamento, que será oportunamente registrada no âmbito do processo administrativo pertinente.

A formalização desta demanda visa atender aos trâmites necessários para a continuidade e regularidade das atividades institucionais, estando em consonância com os procedimentos normativos aplicáveis.

5. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Nº	PRODUTO / DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
1	ÁLCOOL LÍQUIDO CX COM 12 UND 1 L	CX	5
2	ÁGUA SANITÁRIA CX C/ 12 L	CX	20
3	DESINFETANTE CX C/ 12 UND	CX	40
4	ESPONJA DUPLA FACE , C/60 UND MED APROX. 110X75X20mm	UND.	40
5	SABONETE LIQUIDO C/ 5 L	UND.	20
6	SACO P LIXO CAPACIDADE 60L,PCT COM 100 UND	PCT	100
7	SACO P LIXO CAPACIDADE 30L,PCT COM 100 UND	PCT	100
8	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO C/08 ROLÃO 300 METROS	UND.	70
9	SABÃO EM PÓ, PCT COM 500 g	PCT	100
10	PEDRA SANITÁRIA PASTILHA P/BANHEIRO PCT C/12UND	PCT	500
11	DETERGENTE CX C/ 24 UND	CX	15
12	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO SOFT BCO ,20X23,PCT C/1000 UND	UND.	60
13	GUARDANAPO PAPEL 20X20,CX COM 20 UND	PCT	300
14	AROMATIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL REFIL 432ml	UND.	60



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 07
Rubrica

15	PÁ PARA LIXO CABO ALTO	UND.	5
16	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND.	10
17	BALDE PLÁSTICO 8 L (ALÇA FERRO)	UND.	8
18	LUSTRA MÓVEIS 200ml	UND.	70
19	FLANELA LARANJA GRANDE 38X58cm PCT C/12 UND	PCT	50
20	LUVA P LIMPEZA AMARELA TAM G	PAR	24
21	LUVA P LIMPEZA AMARELA TAM M	PAR	24
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PCTE COM 8 UND	PCT	15
23	LIMPA ALUMINIO 500 ml	UND.	15
24	ESCOVA SANITÁRIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE P VASO	UND.	15
25	PANO DE CHÃO ALVEJADO TIPO SACO 38X62 100%	UND.	100
26	LIXEIRA BASCULANTE 60 L	UND.	10
27	LIXEIRA PLÁSTICA DE 7 LITROS COM PEDAL	UND.	20
28	RODO PLÁSTICO 30 cm C/CABO 1,20m	UND.	10
29	ÁLCOOL EM GEL 70% 5L	UND.	15

5.1 - Prazo de entrega / execução, conforme Termo de Referência;

5.2 - Local e horário de entrega / execução: conforme Termo de Referência;

5.3 - Unidade e servidor responsável pelo recebimento do material: conforme Termo de Referência

5.4 - Prazo pagamento: conforme Termo de Referência.

Timon - MA, 23 de julho de 2025.

Cândida Lúcia Campêlo Araújo

Cândida Lúcia Campêlo Araújo
Coordenadora Administrativa /IPMT
Portaria nº 168/2025



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 08
Rubrica [assinatura]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 325/2025-IPMT

PROCESSO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, com a finalidade de atender às necessidades administrativa e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / MA.

ORGÃO REQUISITANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / MA.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui um instrumento essencial na fase inicial de planejamento de contratações públicas, sendo responsável por detalhar a necessidade identificada e apresentar os estudos necessários para a definição da solução mais adequada. Este documento tem como objetivo principal garantir que a escolha da solução seja fundamentada em critérios técnicos, observando as normas vigentes e os princípios que norteiam a Administração Pública, como eficiência, economicidade e transparência. Portanto, o ETP promove uma análise criteriosa do mercado, possibilitando a identificação de alternativas que atendam de maneira eficaz às demandas apresentadas.

A aquisição de materiais de limpeza tem como objetivo atender às demandas administrativas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

A aquisição dos materiais mencionados é de suma importância para assegurar o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas no IPMT. indispensáveis para manter a higienização adequada dos diversos setores, contribuindo diretamente para a organização e a eficiência do ambiente de trabalho.

a. A aquisição dos materiais mencionados é essencial para assegurar a continuidade das atividades administrativas realizadas no IPMT. Esses itens são indispensáveis para o bom funcionamento das rotinas diárias, evitando interrupções que possam comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fis. 09
Rubrica *[assinatura]*

b. A reposição adequada desses materiais reflete diretamente na capacidade de atender às demandas institucionais de forma organizada e eficaz, garantindo que os processos internos sejam conduzidos de maneira fluida e sem contratemplos.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Timon (IPMT) adota uma abordagem sistemática e criteriosa para determinar os quantitativos necessários de materiais de limpeza. Essa metodologia baseia-se em levantamentos detalhados que visam antecipar as demandas futuras, garantindo que não haja interrupções no fornecimento de itens considerados essenciais para o funcionamento eficiente do instituto. A análise cuidadosa dos dados coletados permite ao IPMT planejar adequadamente suas aquisições, assegurando que os recursos sejam utilizados de maneira eficaz e que o atendimento aos servidores se mantenha ininterrupto e de alta qualidade. Este processo é fundamental para evitar desabastecimentos e assegurar a continuidade dos serviços prestados, refletindo o compromisso do IPMT com a excelência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma em atendimento ao § 1º do Artigo 18 da Lei 14.133/2021: O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme os arts. 82 a 86 da

Lei 14.133/2021, possibilita à Administração Pública realizar aquisições de forma planejada, econômica e eficiente, especialmente quando se trata de demandas recorrentes e de consumo variável, como é o caso dos materiais de limpeza.

A estruturação por lote justifica-se:

- **Facilidade na Gestão Contratual**, concentrando itens de mesma natureza em grupos, otimizando o controle, recebimento e fiscalização;
- **Maior economicidade**, com possibilidade de melhores preços unitários devido ao volume agregado de itens em cada lote;
- **Agilidade nas aquisições**, reduzindo o número de fornecedores envolvidos e facilitando a logística de entrega;
- **Adequação ao perfil de mercado**, especialmente quando fornecedores atuam com um portfólio diversificado de produtos

3. ANÁLISE DE RISCOS

3.1 Risco Identificados:

- Entrega de material fora do prazo;
- Fornecimento de produtos com qualidade inferior ou diferente das especificações;
- Problema da reposição ou substituição de itens com defeito;



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fis. 10
Taboico

- Descontinuidade de fornecimento durante a vigência da Ata de registro de Preços;

3.2 Medidas Mitigadoras

- Definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência;
- Exigência de amostras, quando cabível, para aferição de qualidade;
- Inclusão de cláusulas com penalidades por atraso ou inexecução;
- Acompanhamento e fiscalização da execução contratual por equipe designada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / MA.

4. CONSIDERAÇÕES TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Para cada item/lote de material de limpeza será detalhado no Termo de Referência:

- **A descrição completa do produto**, com suas especificações técnicas (tipo de produto, sua composição, instruções de uso, precauções e informações de segurança, etc.);
- **A unidade de fornecimento**, (unidade, quantidade, pacote, etc);
- **A quantidade estimada anual**, com base no planejamento das atividades do IPMT;
- **Os critérios de aceitação, medição e pagamento, inclusive prazos de entrega**;
- A exigência de entrega no endereço do IPM, dentro do horário comercial.

5. DOS PRAZOS

a. DO PRAZO PARA ENTREGA:

- i. A contratada possui um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, para realizar a entrega dos itens especificados.

b. DA VIGÊNCIA:

- i. O prazo de vigência do contrato iniciará a partir da assinatura do contrato; observando os limites dos créditos orçamentários (105 e 106 da Lei nº 14.133/2021);

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- c. Assegurar e manter um ambiente limpo e higienizado, promovendo conforto, bem-estar e segurança para funcionários e visitantes. Essa prática contribui diretamente para a eficácia e a excelência das atividades realizadas diariamente no Instituto.

6. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fis. 11
Rubrica [assinatura]

Não há necessidade de outras providências para a execução do contrato, pois o objeto se enquadra como bens ou serviços comuns.

9.1 DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização contratual será exercida por fiscais designados, que acompanharão a execução do contrato a fim de assegurar o pleno cumprimento das cláusulas pactuadas, garantindo os melhores resultados para a Administração.

7. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- a. Verifica-se que, no presente caso, a contratação em análise não depende de serviços correlatos ou interdependentes para garantir a adequada execução e a entrega plena da solução pretendida.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, é tecnicamente viável e juridicamente adequada a realização do procedimento licitatório por meio **do Sistema de registro de Preços por item**, com vistas à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza destinados atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/IPMT/MA

A adoção desta sistemática assegura economia, eficiência, transparência e planejamento das contratações públicas, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido pela Lei nº14/133/2021.

Timon (MA) 24 de julho de 2025.

Cândida Lúcia Campêlo Araújo
Cândida Lúcia Campêlo Araújo
Coordenadora Administrativa /IPMT



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON**
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 12
Rubrica [assinatura]

MEMO Nº032/2025/IPMT

Timon- MA, 25 de julho de 2025.

Ilmo. Sr.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais
de Timon – IPMT

Assunto: Solicitação autorização Dispensa de Licitação

Prezado Presidente,

Solicito de Vossa Senhoria que autorize a abertura de Processo Administrativo para processo Administrativo Dispensa de Licitação nº005/2025, para aquisição de materiais de limpeza, com a finalidade de atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon/MA, referente ao exercício/ano 2025.

Respeitosamente,

Cândida Lucia Campelo Araújo
Cândida Lucia Campelo Araújo
Coordenadora Administrativa



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 13
Rubrica *[assinatura]*

MEMO Nº 033/2025

Timon-MA, 25 de julho de 2025.

À Coordenação Administrativa,

Em resposta ao Ofício nº 032/2025, autorizo a abertura para Processo Administrativo Dispensa de Licitação nº005/2025, para fornecimento de materiais de limpeza, com a finalidade de atender o Instituto de Previdência Social do Município de Timon/MA, referente ao exercício de 2025.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.


Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Portaria nº 030/2025



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

Ofício Nº 631/2025-IPMT

Timon-MA, 28 de julho de 2025.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 14
Rubrica *[assinatura]*

Empresa: QUICK SOLUTIONS LTDA.

Senhor Gerente,

Solicitamos da Empresa acima citada, orçamento para aquisição de material de limpeza, com a finalidade de atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / IPMT.

Segue anexo quadro de demanda.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Assinatura]
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Port. Nº 030/2025 - GP



Quick Solutions Ltda

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

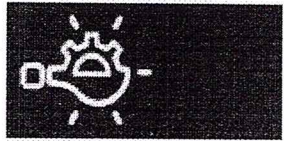
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO

RELAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O ANO 2025					
Nº	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	ÁLCOOL LÍQUIDO CX COM 12 UND 1 L	CX	5	R\$ 202,80	R\$ 1.014,00
2	ÁGUA SANITÁRIA CX C/ 12 L	CX	20	R\$ 54,08	R\$ 1.081,60
3	DESINFETANTE CX C/ 12 UND	CX	40	R\$ 212,14	R\$ 8.485,60
4	ESPONJA DUPLA FACE, C/60 UND MED APROX. 110X75X20mm	UND.	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
5	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 L	UND.	20	R\$ 54,90	R\$ 1.098,00
6	SACO P LIXO CAPACIDADE 60L, PCT COM 100 UND	PCT	100	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
7	SACO P LIXO CAPACIDADE 30L, PCT COM 100 UND	PCT	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
8	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO C/ 08 ROLÃO DE 300M	ROLO	70	R\$ 53,75	R\$ 3.762,50
9	SABÃO EM PÓ, PCT COM 500 g	PCT	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00
10	PEDRA SANITÁRIA PASTILHA P/BANHEIRO PCT C/12UND	PCT	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
11	DETERGENTE CX C/ 24 UND	CX	15	R\$ 63,50	R\$ 952,50
12	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO SOFT BCO, 20X23, PCT C/1000 UND	UND.	60	R\$ 33,50	R\$ 2.010,00
13	GUARDANAPO PAPEL 20X20, CX COM 50 UND	PCT	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00
14	AROMATIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL REFIL 432ml	UND.	60	R\$ 49,50	R\$ 2.970,00
15	PÁ PARA LIXO CABO ALTO	UND.	5	R\$ 22,50	R\$ 112,50
16	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND.	10	R\$ 21,99	R\$ 219,90
17	BALDE PLÁSTICO 8 L (ALÇA FERRO)	UND.	8	R\$ 81,99	R\$ 655,92

Quick Solutions Ltda - CNPJ 50.975.501/0001-61 - Fone: (86)99930-5076

Rua Desembargador Cromwell de Carvalho, Nº 2005, São Cristóvão - Teresina-PI



Quick Solutions Ltda

18	LUSTRA MÓVEIS 200ml	UND.	70	R\$	13,75	R\$	962,50
19	FLANELA LARANJA GRANDE 38X58cm PCT C/12 UND	PCT	50	R\$	52,50	R\$	2.625,00
20	LUVA P LIMPEZA AMARELA TAM G	PAR	24	R\$	9,90	R\$	237,60
21	LUVA P LIMPEZA AMARELA TAM M	PAR	24	R\$	9,90	R\$	237,60
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PCTE COM 8 UND	PCT	15	R\$	8,90	R\$	133,50
23	LIMPA ALUMINIO 500 ml	UND.	15	R\$	2,95	R\$	44,25
24	ESCOVA SANITÁRIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE P VASO	UND.	15	R\$	28,90	R\$	433,50
25	PANO DE CHÃO ALVEIADO TIPO SACO 38X62 100%	UND.	100	R\$	8,50	R\$	850,00
26	LIXEIRA BASCULANTE 60 L	UND.	10	R\$	199,90	R\$	1.999,00
27	LIXEIRA PLÁSTICA DE 7 LITROS COM PEDAL	UND.	20	R\$	51,00	R\$	1.020,00
28	RODO PLÁSTICO 30 cm C/CABO 1,20m	UND.	10	R\$	19,90	R\$	199,00
29	ÁLCOOL EM GEL 70% 5L	UND.	15	R\$	73,50	R\$	1.102,50
TOTAL				R\$	1.443,50	R\$	41.701,97

Assinado de forma digital
por QUICK SOLUTIONS
LTDA:5097550100 LTDA:50975501000161
0161
Dados: 2025.07.29
17:49:28 -03'00'

Quick Solutions Ltda - CNPJ 50.975.501/0001-61 - Fone: (86)99930-5076
Rua Desembargador Cromwell de Carvalho, Nº 2005, São Cristóvão - Teresina-PI



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

Ofício Nº 632/2025-IPMT

Timon-MA, 28 de julho de 2025.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fis. 17
Rubrica [assinatura]

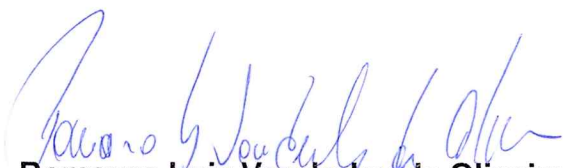
Empresa: Distribuidora Líder.

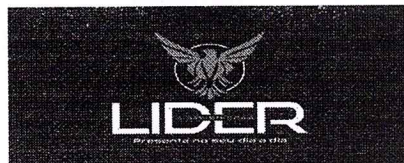
Senhor Gerente,

Solicitamos da Empresa acima citada, orçamento para aquisição de material de limpeza, com a finalidade de atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / IPMT.

Segue anexo quadro de demanda.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Port. Nº 030/2025 - GP



IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fis. 18
Rubrica Cherry

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUI

ORÇAMENTO - MATERIAL DESCARTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V.EXTENSO	V.TOTAL	V.EXTENSO	MARCA
1	ÁLCOOL LÍQUIDO CX COM 12 UND 1 L	CX	5	R\$ 210,00	duzentos e dez reais	R\$ 1.050,00	mil e cinquenta reais	vic pharma
2	ÁGUA SANITÁRIA CX C/ 12 L	CX	20	R\$ 57,90	cinquenta e sete reais e noventa centavos	R\$ 1.158,00	mil cento e cinquenta e oito reais	senix
3	DESINFETANTE CX C/ 12 UND	CX	40	R\$ 214,25	duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos	R\$ 8.570,00	oito mil, quinhentos e setenta reais	portal
4	ESPONJA DUPLA FACE , C/60 UND MED APROX. 110X75X20mm	UND.	40	R\$ 71,00	setenta e um reais	R\$ 2.840,00	dois mil, oitocentos e quarenta reais	portal
5	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 L	UND.	20	R\$ 56,50	cinquenta e seis reais e cinquenta centavos	R\$ 1.130,00	mil cento e trinta reais	palmolive
6	SACO P LIXO CAPACIDADE 60L,PCT COM 100 UND	PCT	100	R\$ 25,20	vinte e cinco reais e vinte centavos	R\$ 2.520,00	dois mil, quinhentos e vinte reais	limp lixo
7	SACO P LIXO CAPACIDADE 30L,PCT COM 100 UND	PCT	100	R\$ 7,55	sete reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 755,00	setecentos e cinquenta e cinco reais	limp lixo
8	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO C/ 08 ROLÃO DE 300M	ROLO	70	R\$ 55,25	cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos	R\$ 3.867,50	três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos	vip papeis
9	SABÃO EM PÓ, PCT COM 500 g	PCT	100	R\$ 8,70	oito reais e setenta centavos	R\$ 870,00	oitocentos e setenta reais	portal
10	PEDRA SANITÁRIA PASTILHA P/BANHEIRO PCT C/12UND	PCT	500	R\$ 6,10	seis reais e dez centavos	R\$ 3.050,00	três mil e cinquenta reais	portal
11	DETERGENTE CX C/ 24 UND	CX	15	R\$ 65,50	sessenta e cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 982,50	novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos	portal
12	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO SOFT BCO, 20X23,PCT C/1000 UND	UND.	60	R\$ 34,50	trinta e quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 2.070,00	dois mil e setenta reais	vip papeis
13	GUARDANAPO PAPEL 20X20,CX COM 50 UND	PCT	300	R\$ 3,85	três reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 1.155,00	mil cento e cinquenta e cinco reais	vip papeis
14	AROMATIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL REFIL 432ml	UND.	60	R\$ 50,75	cinquenta reais e setenta e cinco centavos	R\$ 3.045,00	três mil e quarenta e cinco reais	glade
15	PÂ PARA LIXO CABO ALTO	UND.	5	R\$ 23,65	vinte e três reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 119,25	cento e doze reais e vinte e cinco centavos	condor
16	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND.	10	R\$ 24,99	vinte e quatro reais e noventa e nove centavos	R\$ 249,90	duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos	condor
17	BALDE PLÁSTICO 8 L (ALÇA FERRO)	UND.	8	R\$ 82,90	oitenta e dois reais e noventa centavos	R\$ 663,20	seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos	pleion
18	LUSTRA MÓVEIS 200ml	UND.	70	R\$ 15,75	quinze reais e setenta e cinco centavos	R\$ 1.102,50	mil cento e dois reais e cinquenta centavos	marlux
19	FLANELA LARANJA GRANDE 38X58cm PCT C/12 UND	PCT	50	R\$ 52,50	cinquenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$ 2.625,00	dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais	cezar
20	LUVA P LIMPEZA AMARELA TAM G	PAR	24	R\$ 10,50	dez reais e cinquenta centavos	R\$ 252,00	duzentos e cinquenta e dois reais	danny
21	LUVA P LIMPEZA AMARELA TAM M	PAR	24	R\$ 10,50	dez reais e cinquenta centavos	R\$ 252,00	duzentos e cinquenta e dois reais	danny
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PCTE COM 8 UND	PCT	15	R\$ 9,90	nove reais e noventa centavos	R\$ 148,50	cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos	qlustro
23	LIMPA ALUMINIO 500 ml	UND.	15	R\$ 3,25	três reais e vinte e cinco centavos	R\$ 48,75	quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos	portal
24	ESCOVA SANITARIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE P VASO	UND.	15	R\$ 30,90	trinta reais e noventa centavos	R\$ 463,50	quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos	condor
25	PANO DE CHÃO ALVEJADO TIPO SACO 38X62 100%	UND.	100	R\$ 9,75	nove reais e setenta e cinco centavos	R\$ 975,00	novecentos e setenta e cinco reais	condor
26	LIXEIRA BASCULANTE 60 L	UND.	10	R\$ 201,00	duzentos e um reais	R\$ 2.010,00	dois mil e dez reais	plasticos lunar
27	LIXEIRA PLÁSTICA DE 7 LITROS COM PEDAL	UND.	20	R\$ 52,50	cinquenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$ 1.050,00	mil e cinquenta reais	plasticos lunar
28	RODO PLÁSTICO 30 cm C/CABO 1,20m	UND.	10	R\$ 20,99	vinte reais e noventa e nove centavos	R\$ 209,90	duzentos e nove reais e noventa centavos	condor
29	ÁLCOOL EM GEL 70% 5L	UND.	15	R\$ 77,50	setenta e sete reais e cinquenta centavos	R\$ 1.162,50	mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos	vic pharma
Valor Total						R\$ 44.395,00		
quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais								

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 7 (sete dias) dias contados da data de apresentação da proposta

GARANTIA DOS PRODUTOS: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais

Declaramos, ainda, que os serviços oferecidos na proposta atendem a todas as normas de qualidade, disponibilizando estrutura compatível, com ferramentas e técnicos capacitados

Teresina, 29 de julho de 2025.

Distribuidora Lider LTDA
 CNPJ: 53.293.473/0001-90 - Insc. Estadual: 19.753.858-4
 Rua Assis Veloso, 3831 - Morada do Sol | CEP: 64055 - 360 - Teresina/PI
 (86) 9.9902-1441 | distribuidoralider@gmail.com



IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fis. 19
Rubrica *[Signature]*

DISTRIBUIDORA LIDER Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA LIDER
LTDA:5329347300019 LTDA:53293473000190
0 Dados: 2025.07.29 08:51:00
+03'00'

DISTRIBUIDORA LIDER LTDA
CNPJ: 53.293.473/0001-90
ELOHIM ALENCAR SANTOS
CPF: 051.293.483-54

Distribuidora Lider LTDA

CNPJ: 53.293.473/0001-90 · **Insc. Estadual:** 19.753.858-4

📍 Rua Assis Veloso, 3831 · Morada do Sol | CEP: 64055 – 360 · Teresina/PI

☎ (86) 9.9902-1441 📧 distribuidoralider@gmail.com



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

Ofício Nº 633/2025-IPMT

Timon-MA, 28 de julho de 2025.

Empresa: Panificadora Sucesso Ltda

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 20
Rubrica [assinatura]

Senhor Gerente,

Solicitamos da Empresa acima citada, orçamento para aquisição de material de limpeza, com a finalidade de atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / IPMT.

Segue anexo quadro de demanda.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Port. Nº 030/2025 - GP



PANIFICADORA SUCESSO LTDA
Av. João XIII, 132, Centro - 64.325-000
Ezequiel Veiros-PI CNPJ: 10.937.682/0001-02
Email: contabilidade@sucesso.com.br

RELACÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O ANO 2025

Nº	PRODUTO / DESCRIMINACÃO	UND.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	ALCOOL LÍQUIDO CX COM 12 UND 1L	CX	5	R\$ 212,50	R\$ 1.062,50
2	ÁGUA SANITÁRIA CX C/ 12 L	CX	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
3	DESINFETANTE CX C/ 12 UND	CX	40	R\$ 215,50	R\$ 8.620,00
4	ESPONJA DUPLA FACE, C/60 UND MED APROX. 110X75X20mm	UND.	40	R\$ 73,90	R\$ 2.956,00
5	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 L	UND.	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
6	SACO P LIXO CAPACIDADE 60L, PCT COM 100 UND	PCT	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
7	SACO P LIXO CAPACIDADE 30L, PCT COM 100 UND	PCT	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
8	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO C/ 08 ROLÃO DE 300M	ROLO	70	R\$ 57,50	R\$ 4.025,00
9	SABÃO EM PÓ, PCT COM 500 g	PCT	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
10	PEDRA SANITÁRIA PASTILHA P/BANHEIRO PCT C/12UND	PCT	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
11	DETERGENTE CX C/ 24 UND	CX	15	R\$ 69,90	R\$ 1.048,50
12	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO SOFT BCO, 20X23, PCT C/1000 UND	UND.	60	R\$ 39,90	R\$ 2.394,00
13	GUARDANAPO PAPEL 20X20, CX COM 50 UND	PCT	300	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
14	AROMATIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL REFL 432ml	UND.	60	R\$ 53,25	R\$ 3.195,00
15	PA PARA LIXO CABO ALTO	UND.	5	R\$ 26,99	R\$ 134,95
16	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND.	10	R\$ 27,89	R\$ 278,90
17	BALDE PLÁSTICO 8 L (ALÇA FERRO)	UND.	8	R\$ 84,90	R\$ 679,20
18	LUSTRA MÓVEIS 200ml	UND.	70	R\$ 17,75	R\$ 1.242,50
19	FLANEA LARANJA GRANDE 38X58cm PCT C/12 UND	PCT	50	R\$ 54,50	R\$ 2.725,00
20	LUVA P LIMPEZA AMARELA TAM G	PAR	24	R\$ 13,20	R\$ 316,80
21	LUVA P LIMPEZA AMARELA TAM M	PAR	24	R\$ 16,75	R\$ 402,00
22	ESPONJA DE Lã DE AÇO - PCTE COM 8 UND	PCT	15	R\$ 9,99	R\$ 149,85
23	LIMPA ALUMINIO 500 ml	UND.	15	R\$ 4,75	R\$ 71,25
24	ESCOVA SANITÁRIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE P VASO	UND.	15	R\$ 33,90	R\$ 508,50
25	PANO DE CHÃO ALVEADO TIPO SACO 38X62 100%	UND.	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
26	LIXEIRA BASCULANTE 60 L	UND.	10	R\$ 207,50	R\$ 2.075,00
27	LIXEIRA PLÁSTICA DE 7 LITROS COM PEDAL	UND.	20	R\$ 55,50	R\$ 1.110,00
28	RODO PLÁSTICO 30 cm C/CABO 1,20m	UND.	10	R\$ 22,90	R\$ 229,00
29	ALCOOL EM GEL 70% 5L	UND.	15	R\$ 79,90	R\$ 1.198,50
TOTAL				R\$ 1.573,35	R\$ 49.116,45

gov.br
ANDERSON CARVALHO SILVA
Data: 29/07/2025 15:08:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Anderson Carvalho
Anderson Carvalho Silva, CPF 033.550.103-67
Representante Legal



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

MAPA COMPARATIVO PREÇOS - Pesquisa de Mercado – Anexo

RELAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (LIMPEZA)			EMPRESA				
Item Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	A	B	C	D	MÉDIA
	RELAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	LOTE 01	R\$ 41.701,97	R\$ 44.395,00	R\$ 49.116,45		
1		TOTAL	R\$ 41.701,97	R\$ 44.395,00	R\$ 49.116,45		R\$ 45.071,14
VALOR MÁXIMO ADMITIDO (QUARENTA E CINCO MIL, SETENTA E UM REAIS E QUATIRZE CENTAVOS)							R\$ 45.071,14

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:
A – QUICK SOLUTIONS LTDA;
B – DISTRIBUIDORA LIDER LTDA;
C – PANIFICADORA SUCESSO LTDA.

Timon/MA, 29 de julho de 2025

Candidata Lucía Campêlo Araújo

Cândida Lucía Campêlo Araújo
Coordenadora Administrativa-IPMT
Mat. 91165-1 Port. Nº 0168/2025

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 22
Rubrica



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fis. 23
Rubrica [assinatura]

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.
75, II, DA LEI Nº 14.133/2021)**

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, com a finalidade de atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/IPMT/MA.

Considerando que o valor global estimado da contratação é de **R\$ 41.701,97 (quarenta e um mil, setecentos e um reais e noventa e sete centavos)**, e que tal valor está dentro do limite previsto no **art.75, II da lei 14.133/2021**, o qual autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de materiais de limpeza, cujo o valor não ultrapasse **R\$ 62. 725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Além do amparo legal, a escolha pela contratação direta justifica também pelos seguintes fundamentos técnicos e operacionais:

1. A natureza da aquisição, voltada ao atendimento de demandas contínuas e essenciais do IPMT, exige fornecimento imediato e com regularidade, o que reforça a necessidade de celeridade na contratação;
2. Os itens a serem adquiridos estão detalhados no Documento de Formalização de Demanda (DFD), acompanhado de estimativa de preços obtidos por meio de pesquisa junto ao mercado local, o que comprova a aderência da contratação ao princípio da economicidade;
3. A manutenção da estrutura administrativa do IPMT depende do fornecimento desses materiais, de modo a ausência comprometeria o funcionamento regular da pasta, tornando a licitação convencional desproporcional à frente à urgência da demanda;



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fis. 24
Rubrica

4. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, conforme determina o §3º do art. 75 da Lei 13.133/2021, com ampla divulgação e participação de interessados, assegurando competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, mediante julgamento pelo critério menor preço por lote. Assim diante da estimativa de valor abaixo do limite legal, da natureza específica e intermitente do serviço, e da previsão de procedimento eletrônico com publicidade e isonomia, a escolha da modalidade **dispensa de licitação** mostra **mais eficiente, legal e vantajosa para a Administração Pública**, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Timon – MA, 29 de julho de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente IPMT
Portaria nº 030/2025- GP



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 25
Rubrica [assinatura]

JUSTIFICATIVA DO PREÇO ESTIMADO

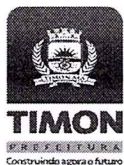
(Conforme inciso II do art. 75 e art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

O valor estimado de R\$ 41.701,97 (quarenta e um mil, setecentos e um reais e noventa e sete centavos), para a contratação por meio de Registro de Preço para a aquisição de materiais de limpeza, foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, considerando propostas obtidas de fornecedores especializados, empresas do ramo de materiais de limpeza, bem como valores praticados em contratações similares por outros entes da Administração Pública, cujos dados foram obtidos através do e-mail Institucional do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / MA.

A presente contratação visa atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / MA, sendo essenciais para higiene, organização e preservação dos espaços públicos. A ausência desses insumos compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados à comunidade, podendo impactar negativamente na eficiência das operações e no bem-estar dos servidores e usuários promovidas pela Administração Pública Municipal.

A estimativa do preço foi construída com base em critérios objetivos, considerando as especificações técnicas dos itens (como tipo, produto, composição química, aplicação, segurança e normas técnicas), a quantidade aproximada necessária previstos no exercício corrente e a média de preços obtida nas pesquisas realizadas. O levantamento considerou, ainda, os custos com despesas administrativas relacionadas ao fornecimento.

O valor global estimado de R\$ 41.701,97 (quarenta e um mil, setecentos e um reais e noventa e sete centavos), contempla a totalidade da demanda prevista no calendário



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fis. 26
Rubrica [assinatura]

deste Instituto, promovendo previsibilidade orçamentária, padronização das aquisições e eficiência na execução dos serviços, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade, conforme estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços visa, ainda, conferir maior flexibilidade e racionalidade às aquisições futuras, permitindo que a Administração realize contratações conforme a demanda, sem comprometer a economicidade.

Timon - MA, 29 de julho de 2025.

Cândida Lúcia Campêlo Araújo

Cândida Lúcia Campêlo Araújo
Coordenadora Administrativa
Portaria nº 0168/2025



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fis. 27
Rubrica: [assinatura]

MEMO Nº 034/2025

Timon-MA, 29 de julho de 2025.

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária para Contratação Modalidade Dispensa de Licitação, para aquisição de materiais de limpeza, com a finalidade de suprir as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Timon/MA - IPMT.

Ao Setor Contabilidade,

Solicitamos de V. Sa. informação quanto a disponibilidade de Dotação Orçamentária para o custeio de **Registro de Preços**, para aquisição de materiais de limpeza, com a finalidade de atender as necessidades administrativas e operacionais do Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Timon/MA, no valor admitido de **R\$ 41.701,97 (quarenta e um mil, setecentos e um reais e noventa e sete centavos)**, que serão assumidos com Fonte de Recursos – 802, Projeto Atividade 2150 e Elemento de despesas 3.3.90.30.00.

Sem mais para o momento e certo de que possamos contar com vossa atenção, reiteramos protesto de estima e consideração.

Cândida Lúcia Campêlo Araújo
Cândida Lúcia Campêlo Araújo
Coordenadora Administrativa-IPMT
Mat. 91165-1 Port. Nº 0168/2025



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 18
Rubrica

FOLHA DE INFORMAÇÃO

DO: IPMT – Timon

PARA: SETOR ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Solicitação de Dotação Orçamentária para Contratação Modalidade Dispensa de Licitação, para aquisição de materiais de limpeza, com a finalidade de suprir as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Timon/MA - IPMT.

Senhor Presidente,

Declaramos a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Valor Total: R\$ 41.701,97 (quarenta e um mil, setecentos e um reais e noventa e sete centavos)

Projeto Atividade: 2150- Unidade – Gestora: IPMT

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 802

Timon (MA), 29 de julho de 2025.

Ezaquiel Dário da Silva
Contador CRC/PI 10825/0
Mat. 6845-6 Port. 0168/2025



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA DE DISPUTA
POR LANCES**

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 29
Rubrica [assinatura]

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2025

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de limpeza, com a finalidade de atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA.

A presente contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi processada por **meio eletrônico**, com **recebimento de propostas via e-mail institucional**, em conformidade com o disposto no §3º do mesmo artigo legal, que prevê expressamente:

“§ 3º Nas contratações realizadas com base nos incisos I e II do caput deste artigo, deverá ser adotada a forma eletrônica sempre que possível.”

Contudo, **não foi adotado o sistema eletrônico de disputa por lances sucessivos**, uma vez que **os recursos utilizados para pagamento da despesa não são oriundos da União**, o que **afasta a obrigatoriedade de observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**.

A própria norma, em seu **artigo 1º, § 2º**, delimita com clareza sua abrangência:

“Art. 1º, § 2º. Esta Instrução Normativa aplica-se exclusivamente às contratações realizadas com recursos da União.”

No caso concreto, a contratação é **integralmente custeada com recursos próprios do Município de Timon – MA**, razão pela qual a obrigatoriedade de uso da funcionalidade



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 30
Rubrica [assinatura]

de Dispensa Eletrônica conforme regulamentação federal **não se impõe ao ente municipal.**

Ressalta-se que a forma adotada – recepção de propostas por meio digital, com ampla divulgação do aviso de contratação direta e critério de julgamento pelo menor preço – **respeita os princípios da publicidade, da competitividade e da eficiência**, estando plenamente alinhada com a **autonomia federativa dos municípios** e com os **princípios que regem as contratações públicas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.**

Portanto, a **não utilização do sistema** se deu por **não obrigatoriedade legal**, conforme interpretado à luz do art. 1º, § 2º da IN SEGES/ME nº 67/2021, o que **não compromete a legalidade nem a legitimidade do procedimento**, que seguiu os trâmites exigidos para contratações diretas por dispensa com valores inferiores ao limite legal estabelecido.

Timon – MA, 29 de julho de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente IPMT
Portaria nº 030/2025- GP



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON - MA
PROC. 325
FIS. 31
Rubrica [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTO LEGAL ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº325/202

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Timon – MA, por meio do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon / MA, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data limite para envio da proposta; até 23:59 do dia 05/08/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, com o intuito de atender as necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / MA.**

1.2. A contatação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01			
Nº	PRODUTO / DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
1	ÁLCOOL LÍQUIDO CX COM 12 UND 1 L	CX	5
2	ÁGUA SANITÁRIA CX C/ 12 L	CX	20
3	DESINFETANTE CX C/ 12 UND	CX	40
4	ESPONJA DUPLA FACE, C/60 UND MED APROX. 110X75X20mm	UND.	40
5	SABONETE LIQUIDO C/ 5 L	UND.	20
6	SACO P LIXO CAPACIDADE 60L,PCT COM 100 UND	PCT	100
7	SACO P LIXO CAPACIDADE 30L,PCT COM 100 UND	PCT	100
8	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO C/08 ROLÃO 300 METROS	UND.	70
9	SABÃO EM PÓ, PCT COM 500 g	PCT	100
10	PEDRA SANITÁRIA PASTILHA P/BANHEIRO PCT C/12UND	PCT	500
11	DETERGENTE CX C/ 24 UND	CX	15
12	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO SOFT BCO ,20X23,PCT C/1000 UND	UND.	60
13	GUARDANAPO PAPEL 20X20,CX COM 20 UND	PCT	300



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 32
Rubrica *[assinatura]*

14	AROMATIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL REFIL 432ml	UND.	60
15	PÁ PARA LIXO CABO ALTO	UND.	5
16	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND.	10
17	BALDE PLÁSTICO 8 L (ALÇA FERRO)	UND.	8
18	LUSTRA MÓVEIS 200ml	UND.	70
19	FLANELA LARANJA GRANDE 38X58cm PCT C/12 UND	PCT	50
20	LUVA P LIMPEZA AMARELA TAM G	PAR	24
21	LUVA P LIMPEZA AMARELA TAM M	PAR	24
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PCTE COM 8 UND	PCT	15
23	LIMPA ALUMINIO 500 ml	UND.	15
24	ESCOVA SANITÁRIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE P VASO	UND.	15
25	PANO DE CHÃO ALVEJADO TIPO SACO 38X62 100%	UND.	100
26	LIXEIRA BASCULANTE 60 L	UND.	10
27	LIXEIRA PLÁSTICA DE 7 LITROS COM PEDAL	UND.	20
28	RODO PLÁSTICO 30 cm C/CABO 1,20m	UND.	10
29	ÁLCOOL EM GEL 70% 5L	UND.	15

1.2.1 havendo mais um lote optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Os fornecedores deverão enviar propostas ao e-mail: ipmt@timon.ma.gov.br até as 23.59 do dia 05/08/2025

2.1.1. o fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio de suas propostas, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexos.

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON/MA
Proc. 33
Fls. 33
Rubrica

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa a qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista, ou detentor de mais 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele necessários:
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta:
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si:
 - f) Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores análogos às de escravo por contratação de adolescentes nos casos vedado pela legislação trabalhista;
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada, desde que devidamente comprovado o lícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor:
- 2.2.4. organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.



3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa desta dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta através do e-mail: ipmt@timon.ma.gov.br.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail ipmt@timon.ma.gov.br, a proposta com descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas no propostas, em especial os preços vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

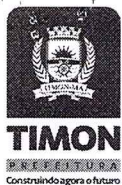
3.4. se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos.

3.5. Recolhimento da empresa nos últimos doze meses;

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os materiais nos seus termos;

3.8. Como fornecedor, os materiais necessários em quantidades e qualidades adequadas em perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

Uma vez enviadas a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. HABILITAÇÃO

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 35
Rubrica *[assinatura]*

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação da habilitação do fornecedor;

4.3. Detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto da existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes castros:

a) SICAF;

b) Castro Nacional de Empresa Idôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladora geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Idôneas mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.3.1. Para a consulta a fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

4.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que

4.3.2. prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fis. 36
Rubrica *[assinatura]*

Impeditivas Indiretas.

4.3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.3.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação

4.3.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.3.8 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação integridade do documento digital.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 37
Rubrica [assinatura]

cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

4.7.8 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a habilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

4.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.9.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as

condições de habilitação.

4.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela compra, será emitida a Nota de Empenho e o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.1 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fis. 38
Rubrica *[assinatura]*

5.2.O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 5.1.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.1.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.2 O local e prazo de entrega dos itens estão descritos no anexo II.

5.3 Na assinatura do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a entrega do lote.

6 SANÇÕES

- 6.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 6.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 6.1.2 dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 6.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 39
Rubrica

6.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.8 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto;



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 110
Rubrica [assinatura]

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,
conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 41
Rubrica [assinatura]

- 6.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.
- 6.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo
- 6.11 administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7 DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação objeto deste Termo de Referência correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente do



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 42
Rubrica [assinatura]

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon /

MA :

Projeto/Atividade: 2150 –

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 802

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados

(procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 43
Rubrica *[assinatura]*

- 8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos
- 8.11.1 ANEXO I — Documentação exigida para Habilitação;
 - 8.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;
 - 8.11.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

Timon (MA), 29 de julho de 2025.

Cândida Lúcia Campêlo Araújo

Cândida Lúcia Campêlo Araújo
Coordenadora Administrativa
Portaria nº 0168/2025



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 44
Rubrica [assinatura]

Ratifico e aprovo este Termo de Referência em:

Timon (MA), 29 de julho de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Portaria nº 030/2025



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 45
Rubrica [assinatura]

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada
 - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral, da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 46
Rubrica *[assinatura]*

- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

Dispensa Eletrônica nº 005/2025

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 47
Rubrica [assinatura]

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a aquisição dos materiais de limpeza abaixo relacionados, conforme Termo de Referência.

LOTE 01			
Nº	PRODUTO / DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
1	ÁLCOOL LÍQUIDO CX COM 12 UND 1 L	CX	5
2	ÁGUA SANITÁRIA CX C/ 12 L	CX	20
3	DESINFETANTE CX C/ 12 UND	CX	40
4	ESPONJA DUPLA FACE, C/60 UND MED APROX. 110X75X20mm	UND.	40
5	SABONETE LIQUIDO C/ 5 L	UND.	20
6	SACO P LIXO CAPACIDADE 60L,PCT COM 100 UND	PCT	100
7	SACO P LIXO CAPACIDADE 30L, PCT COM 100 UND	PCT	100
8	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO C/08 ROLÃO 300 METROS	UND.	70
9	SABÃO EM PÓ, PCT COM 500 g	PCT	100
10	PEDRA SANITÁRIA PASTILHA P/BANHEIRO PCT C/12UND	PCT	500
11	DETERGENTE CX C/ 24 UND	CX	15
12	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO SOFT BCO ,20X23, PCT C/1000 UND	UND.	60
13	GUARDANAPO PAPEL 20X20,CX COM 20 UND	PCT	300
14	AROMATIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL REFIL 432ml	UND.	60
15	PÁ PARA LIXO CABO ALTO	UND.	5
16	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND.	10
17	BALDE PLÁSTICO 8 L (ALÇA FERRO)	UND.	8
18	LUSTRA MÓVEIS 200ml	UND.	70
19	FLANELA LARANJA GRANDE 38X58cm PCT C/12 UND	PCT	50
20	LUVA P LIMPEZA AMARELA TAM G	PAR	24
21	LUVA P LIMPEZA AMARELA TAM M	PAR	24
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PCTE COM 8 UND	PCT	15
23	LIMPA ALUMINIO 500 ml	UND.	15



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 48
Rubrica *[assinatura]*

24	ESCOVA SANITÁRIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE P VASO	UND.	15
25	PANO DE CHÃO ALVEJADO TIPO SACO 38X62 100%	UND.	100
26	LIXEIRA BASCULANTE 60 L	UND.	10
27	LIXEIRA PLÁSTICA DE 7 LITROS COM PEDAL	UND.	20
28	RODO PLÁSTICO 30 cm C/CABO 1,20m	UND.	10
29	ÁLCOOL EM GEL 70% 5L	UND.	15

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Dispensa Eletrônica.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no aviso de dispensa /TR. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nele especificadas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:
Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço Completo:
Tel./Fax:
E-mail:
Dados Bancários:



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 49
Rubrica

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Endereço completo:

RG/Órgão Expedidor e CPF/MF:

Cargo/Função:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 50
Rubrica [assinatura]

MINUTA DE CONTRATO Nº xxxxx /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxx/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA, A EMPRESA CNPJ: , NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TIMON - MA, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / MA , com na Praça São José, 100, Bairro Centro, CEP 65.630-160, Timon - MA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 396.090.223-91, nomeado pela portaria nº030/2025-GP, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, doravante denominada de **CONTRATANTE xxxxxxxxxxxx** e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **(CNPJ:xxxxxxxxx** , com sedexxxxxxxxx na CEP xxxxxxxxxxx , neste ato assinado por sua representante legal, tendo em vista o disposto no **Processo Administrativo n.º 325/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON / MA**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 005/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de Dispensa De Licitação nº 005/2025, Processo Administrativo nº 325/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 51
Rubrica *Chay*

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$xxxx (xxxxx)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do Processo de Dispensa nº 005/2025, sendo pago somente o valor utilizado.

RELAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O ANO 2025					
Nº	PRODUTO / DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁLCOOL LÍQUIDO CX COM 12 UND 1 L	CX	5		
2	ÁGUA SANITÁRIA CX C/ 12 L	CX	20		
3	DESINFETANTE CX C/ 12 UND	CX	40		
4	ESPONJA DUPLA FACE , C/60 UND MED APROX. 110X75X20mm	UND.	40		
5	SABONETE LIQUIDO C/ 5 L	UND.	20		
6	SACO P LIXO CAPACIDADE 60L,PCT COM 100 UND	PCT	100		
7	SACO P LIXO CAPACIDADE 30L,PCT COM 100 UND	PCT	100		
8	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO C/08 ROLÃO 300 METROS	UND.	70		
9	SABÃO EM PÓ, PCT COM 500 g	PCT	100		
10	PEDRA SANITÁRIA PASTILHA P/BANHEIRO PCT C/12UND	PCT	500		
11	DETERGENTE CX C/ 24 UND	CX	15		
12	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO SOFT BCO ,20X23,PCT C/1000 UND	UND.	60		
13	GUARDANAPO PAPEL 20X20,CX COM 20 UND	PCT	300		
14	AROMATIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL REFIL 432ml	UND.	60		
15	PÁ PARA LIXO CABO ALTO	UND.	5		
16	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND.	10		
17	BALDE PLÁSTICO 8 L (ALÇA FERRO)	UND.	8		
18	LUSTRA MÓVEIS 200ml	UND.	70		
19	FLANELA LARANJA GRANDE 38X58cm PCT C/12 UND	PCT	50		
20	LUVA P LIMPEZA AMARELA TAM G	PAR	24		
21	LUVA P LIMPEZA AMARELA TAM M	PAR	24		
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PCTE COM 8 UND	PCT	15		
23	LIMPA ALUMINIO 500 ml	UND.	15		



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 52
Rubrica

24	ESCOVA SANITÁRIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE P VASO	UND.	15		
25	PANO DE CHÃO ALVEJADO TIPO SACO 38X62 100%	UND.	100		
26	LIXEIRA BASCULANTE 60 L	UND.	10		
27	LIXEIRA PLÁSTICA DE 7 LITROS COM PEDAL	UND.	20		
28	RODO PLÁSTICO 30 cm C/CABO 1,20m	UND.	10		
29	ÁLCOOL EM GEL 70% 5L	UND.	15		
TOTAL					

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Emitir a ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor responsável.

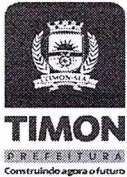
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - Entregar os materiais objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 005/2025;
- IV - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta autarquia, os materiais entregues em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI, Título 3, Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 53
Rubrica *[assinatura]*

CLÁUSULA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado de acordo com os limites do art. 105 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento)

do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fis. 54
Rubrica

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FONTE DE RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

Projeto Atividade: 2150

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 802

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 005/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Timon, Estado Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon – MA, xxx de xxxxx de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente IPMT
Portaria nº 030/2025- GP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(CNPJ: XXXXXXXXXXXXX)
CONTRATADA



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 55
Rubrica [assinatura]

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, através do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA, torna público, que realizará licitação, na **Modalidade Dispensa nº 005/2025**, **Processo Administrativo nº 325 /2025**, do tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA**. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no **dia 01/08/2025**, e se encerrará no dia **05/08/2025**. **TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA e através do e-mail ipmt@timon.ma.gov.br.

Timon (MA), 31 de julho de 2025.

Cândida Lúcia Campêlo Araújo

Cândida Lúcia Campêlo Araújo

Coordenadora Administrativa

Portaria nº 0168/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, através do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA, torna público, que realizará licitação, na Modalidade Dispensa nº 005/2025, Processo Administrativo nº 325 /2025, do tipo Menor Preço, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 01/08/2025, e se encerrará no dia 05/08/2025. **TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA e através do e-mail ipmt@timon.ma.gov.br.

Timon (MA), 31 de julho de 2025.
Cândida Lúcia Campêlo Araújo
Coordenadora Administrativa
Portaria nº 0168/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS.

OBJETO: Contratação, por meio de registro de preços, de empresa especializada na prestação de serviço de processamento de roupas hospitalares, compreendendo entre outros, a coleta, lavagem, desinfecção. Secagem e distribuição, com fornecimento de enxoval em comodato e fornecimento de material, mão – de – obra e equipamentos, para atender as necessidades do hospital municipal dr. José Firmino de Sousa sob responsabilidade da secretaria municipal de saúde.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 06/08/2025. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h30min do dia 18/08/2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 18/08/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 31 de julho de 2025.
Shirley Moreira dos Santos

Agente de Contratação do Município de Timon/MA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS.

OBJETO: Contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas, destinadas aos pacientes, acompanhantes e servidores do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Souza, do SAMU, dos CAPS e das demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 06/08/2025. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h30min do dia 18/08/2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 18/08/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 31 de julho de 2025.
Gerson de Sousa Assunção

Agente de Contratação do Município de Timon/MA

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 0439/2023

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços de telecomunicação, por meio de rede IP multiserviços (tecnologia L2L – LAN to LAN), destinados à manutenção da conectividade institucional entre os órgãos da Prefeitura Municipal de Timon.

Contrato Original: nº 01/2024

Empresa Contratada: José das Graças Soares de Lima LTDA – ME (Loop Fibra), inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54

Termo Aditivo Assinado em: 28 de fevereiro de 2025

Situação Identificada: Ausência de publicação do extrato do termo aditivo, em desacordo com o disposto no §1º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021

Providência Administrativa: Convalidação administrativa do Termo Aditivo

Nova Vigência Convalidada: Até 01 de março de 2026

Eficácia Reconhecida: A partir da data de sua assinatura – 28 de fevereiro de 2025. Nos termos do art. 94, §1º da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, convalida-se administrativamente o Termo Aditivo

ao Contrato nº 01/2024, firmado em 28 de fevereiro de 2025 com a empresa José das Graças Soares de Lima LTDA – ME (Loop Fibra), reconhecendo-lhe eficácia retroativa à data de sua assinatura, com nova vigência estabelecida até 01 de março de 2026.

A convalidação decorre de vício formal sanável, de natureza exclusivamente procedimental, não havendo ilegalidade de conteúdo, tampouco prejuízo à continuidade da prestação dos serviços públicos contratados, que seguiram sendo regularmente executados.

Fica determinada a imediata publicação do extrato do aditivo com a devida menção à presente convalidação administrativa, bem como a devida comunicação à Controladoria-Geral do Município para ciência e controle interno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Timon/MA, 31 de julho de 2025

Ramon Alves de Sousa Junior

Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL
Prefeitura Municipal de Timon



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC
SyngularID Multipla,
cn=MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.07.31 17:23:12
-03'00'

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fis. 56
Rubrica

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

08/08/2025 08:38

Gmail - Dispensa 05/2025

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fis. 57
Rubrica [assinatura]

 **TERMO DE REFERÊNCIA - MATERIAL DE LIMPEZA - IPMT.pdf**
464K

Ax serviços <axservicos7@gmail.com>
Para: IPMT TIMON <ipmtimon@gmail.com>

5 de agosto de 2025 às 12:19

BOA TARDE EM ANEXO SEGUE NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS PARA DISPENSA 05/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA IPMT LIMPEZA.pdf**
749K

IPMT TIMON <ipmtimon@gmail.com>
Para: adm.ipmtimon@gmail.com

5 de agosto de 2025 às 12:18

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA IPMT LIMPEZA.pdf**
749K



IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 58
Rubrica

IPMT TIMON <ipmtimon@gmail.com>

Dispensa 05/2025

5 mensagens

Ax serviços <axservicos7@gmail.com>

1 de agosto de 2025 às 14:17

Para: ipmt@timon.ma.gov.br

Boa Tarde! Com base na publicação no diário oficial, pedimos que nos enviem os anexos referentes a dispensa 05/2025, para que possamos apresentar proposta.

IPMT TIMON <ipmt@timon.ma.gov.br>

4 de agosto de 2025 às 09:07

Responder a: ipmt@timon.ma.gov.br

Para: Ax serviços <axservicos7@gmail.com>

Prezados, em resposta a solicitação seguem os documentos anexos.

Em sex., 1 de ago. de 2025 às 14:17, Ax serviços <axservicos7@gmail.com> escreveu:

Boa Tarde! Com base na publicação no diário oficial, pedimos que nos enviem os anexos referentes a dispensa 05/2025, para que possamos apresentar proposta.

--

Atenciosamente,

**Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos Municipais de
Timon/MA - IPMT**

(99) 3212-5580

<http://ipmt.timon.ma.gov.br>**2 anexos** **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.pdf**
134K **TERMO DE REFERÊNCIA - MATERIAL DE LIMPEZA - IPMT.pdf**
464K**IPMT TIMON** <ipmtimon@gmail.com>

4 de agosto de 2025 às 09:16

Para: Ax serviços <axservicos7@gmail.com>

Prezados, em resposta a solicitação seguem os documentos anexos.

Em sex., 1 de ago. de 2025 às 14:17, Ax serviços <axservicos7@gmail.com> escreveu:

Boa Tarde! Com base na publicação no diário oficial, pedimos que nos enviem os anexos referentes a dispensa 05/2025, para que possamos apresentar proposta.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.pdf**
134K

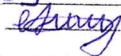
M

insent

IPMT - TIMON-MA

Proc.. 325

Fls. 59

Rubrica 

99+

Escrever

Mail

Meet

Caixa de entrada 4.107

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 30

Mais

Marcadores

Associações 87

CADPREV 80

Câmara Municipal

Erros importação 71

INSS 1

Investimentos 1.421

MONETIZAÇÃO DE ATIV...

Newsletter 1.595

Secretaria de Providenci...

auditoria direta - 09 de...

Token FORTH

Ax serviços

Boa Tarde! Com base na publicação no diário oficial, pedimos que nos enviem os anexos referentes a dispensa 05/20

IPMT TIMON <ipmt@timon.ma.gov.br>
para Ax

Prezados, em resposta a solicitação seguem os documentos anexos.

Em sex., 1 de ago. de 2025 às 14:17, Ax serviços <axservicos7@gmail.com> escreveu:

Boa Tarde! Com base na publicação no diário oficial, pedimos que nos enviem os anexos referentes a dispensa 05/2

Atenciosamente,

**Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos Municipais de
Timon/MA - IPMT**

(99) 3212-5580

<http://ipmt.timon.ma.gov.br>

2 anexos • Anexos verificados pelo Gmail

IPMT TIMON <ipmtimon@gmail.com>
para Ax

Prezados, em resposta a solicitação seguem os documentos anexos.



Serviços e Distribuição

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 60
Rubrica *Antony*

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMON / MA (IPMT)

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 01 DE AGOSTO DE 2025

OBJETIVO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON / MA

A EMPRESA **AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: **58.093.930/0001-17**, SEDIADA A RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA, N°190, LETRA B, BAIRRO CENTRO, TIMON-MA, CEP:65.631-040, FONE: 86 99915-2414, ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE LEGAL A SRA. ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS, EMPRESÁRIA, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF: 018.134.413-08, RG: 2.807.142 SSP/PI, RESIDENTE A RUA HIGINO CUNHA, N° 744, BAIRRO CENTRO, TIMON-MA, POR MEIO DESTA APRESENTAR:

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01						
N°	PRODUTO / DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ÁLCOOL LÍQUIDO CX COM 12 UND 1 L	CX	5	TREVO	R\$ 116,67	R\$ 583,35
2	ÁGUA SANITÁRIA CX C/ 12 L	CX	20	DULAGO	R\$ 44,00	R\$ 880,00
3	DESINFETANTE CX C/ 12 UND	CX	40	DULAGO	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00
4	ESPONJA DUPLA FACE, C/60 UND MED APROX. 110X75X20mm	UND.	40	WISH	R\$ 0,83	R\$ 33,20
5	SABONETE LIQUIDO C/ 5 L	UND.	20	DONA MARHIA	R\$ 27,75	R\$ 555,00
6	SACO P LIXO CAPACIDADE 60L,PCT COM 100 UND	PCT	100	RAVA	R\$ 60,50	R\$ 6.050,00
7	SACO P LIXO CAPACIDADE 30L,PCT COM 100 UND	PCT	100	RAVA	R\$ 29,30	R\$ 2.930,00
8	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO C/08 ROLÃO 300 METROS	UND.	70	NATURALLE	R\$ 60,27	R\$ 4.218,90
9	SABÃO EM PÓ, PCT COM 500 g	PCT	100	ALA	R\$ 8,00	R\$ 800,00
10	PEDRA SANITÁRIA PASTILHA P/BANHEIRO PCT C/12UND	PCT	500	START	R\$ 44,83	R\$ 22.415,00
11	DETERGENTE CX C/ 24 UND	CX	15	DULAGO	R\$ 54,00	R\$ 810,00
12	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO SOFT BCO ,20X23,PCT C/1000 UND	UND.	60	ALECRIM	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
13	GUARDANAPO PAPEL 20X20,CX COM 20 UND	PCT	300	VIP	R\$ 3,33	R\$ 999,00
14	AROMATIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL REFIL 432ml	UND.	60	FRESH	R\$ 17,08	R\$ 1.024,80
15	PÁ PARA LIXO CABO ALTO	UND.	5	DIFFRANCIS	R\$ 13,10	R\$ 65,50
16	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND.	10	DIFFRANCIS	R\$ 23,07	R\$ 230,70

Rua Firmino Gonçalves Pedreira, N° 190, letra B, Centro, Timon-MA

Cep: 65631-040

Email: axservicos7@gmail.com

Fone: (86) 99915-2414



Serviços e Distribuição

17	BALDE PLÁSTICO 8 L (ALÇA FERRO)	UND.	8	ALA PLAST	R\$ 21,65	R\$ 173,20
18	LUSTRA MÓVEIS 200ml	UND.	70	BUTTERFLY	R\$ 6,32	R\$ 442,40
19	FLANELA LARANJA GRANDE 38X58cm PCT C/12 UND	PCT	50	MARTINS	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
20	LUVA P LIMPEZA AMARELA TAM G	PAR	24	DANNY	R\$ 5,82	R\$ 139,68
21	LUVA P LIMPEZA AMARELA TAM M	PAR	24	DANNY	R\$ 5,82	R\$ 139,68
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PCTE COM 8 UND	PCT	15	ASSOLAN	R\$ 3,50	R\$ 52,50
23	LIMPA ALUMINIO 500 ml	UND.	15	DULAGO	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
24	ESCOVA SANITÁRIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE P VASO	UND.	15	ZILU	R\$ 21,23	R\$ 318,45
25	PANO DE CHÃO ALVEJADO TIPO SACO 38X62 100%	UND.	100	MARTINS	R\$ 5,80	R\$ 580,00
26	LIXEIRA BASCULANTE 60 L	UND.	10	PLAST	R\$ 108,33	R\$ 1.083,30
27	LIXEIRA PLÁSTICA DE 7 LITROS COM PEDAL	UND.	20	PLAST	R\$ 37,83	R\$ 756,60
28	RODO PLÁSTICO 30 cm C/CABO 1,20m	UND.	10	DIFFRANCIS	R\$ 16,67	R\$ 166,70
29	ÁLCOOL EM GEL 70% 5L	UND.	15	SOL	R\$ 86,50	R\$ 1.297,50
VALOR TOTAL						R\$ 55.235,46

CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 2726-X CONTA CORRENTE: 80012-0 BANCO DO BRASIL

CHAVE PIX: AXSERVICOS7@GMAIL.COM

A EMPRESA DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COM MÃO-DE-OBRA, FRETES, ABATIMENTOS E/OU DESCONTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, TRIBUTOS E TAXAS, E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS, ENFIM, TODOS OS CUSTOS DIRETOS E/OU INDIRETOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO ORA LICITADO QUE INTERFIRAM NO PREÇO PROPOSTO.

VALIDADE: 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO

QUE NÃO POSSUI EM NOSSOS QUADROS DIRETORES, GERENTES, SÓCIOS SERVIDORES PÚBLICOS EM QUALQUER DAS ENTIDADES FEDERATIVAS, OU CÔNJUGES, COMPANHEIROS OU PARENTES DE ATÉ TERCEIRO GRAU.

A PROPONENTE OBRIGA-SE A CUMPRIR O PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NO EDITAL, NO ENDEREÇO DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL DO REFERIDO PREGÃO.

DECLARAMOS AINDA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, INSTAURADOS POR ESTE MUNICÍPIO, QUE A PESSOA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BEM COMO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA,

Rua Firmino Gonçalves Pedreira, N° 190, letra B, Centro, Timon-MA

Cep: 65631-040

Email: axservicos7@gmail.com

Fone: (84) 99915-2414



Serviços e Distribuição

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 62
Rubrica *[assinatura]*

É A SRA. ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS, EMPRESÁRIA, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF: 018.134.413-08, RG: 2.807.142 SSP/PI, RESIDENTE A RUA HIGINO CUNHA, N° 744, BAIRRO CENTRO, TIMON-MA, OU REPRESENTANTE COM OS DEVIDOS PODERES.

TIMON (MA), 05 DE AGOSTO DE 2025.

AX SERVICOS E
DISTRIBUICAO

LTDA:5809393000011
7

Assinado de forma digital por
AX SERVICOS E DISTRIBUICAO
LTDA:58093930000117
Dados: 2025.08.05 12:18:42
-03'00'

AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ:58.093.930/0001-17
ALEXSANDRA DE SOUSA SANTOS
SÓCIA ADM

Rua Firmino Gonçalves Pedreira, N° 190, letra B, Centro, Timon-MA
Cep: 65631-040

Email: axservicos7@gmail.com

Fone: (94) 99915-2414



IPMT TIMON <ipmtimon@gmail.com>

Proposta de valores

1 mensagem

Distribuidora Vilanova vilanova <distribuidoraeservicosvilanova@outlook.com>
Para: IPMT TIMON <ipmtimon@gmail.com>

5 de agosto de 2025 às 16:49

Boa tarde
segue a proposta de valores
Att
Distribuidora e serviços Vilanova LTDA

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fis. 63
Rubrica *esquema*



PROPOSTA IPMT TIMON.pdf
158K

Pesquisar e-mail

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 64
Rubrica *[assinatura]*

M

99+

Escrever

Mail

Meet

Caixa de entrada 4.107

Com estruía

Adidos

Enviados

Rascunhos 50

Mais

Marcadores

Associações 87

CADPREV 60

Câmara Municipal

Erros Importação 71

INSS 1

Investimentos 1.421

MONETIZAÇÃO DE ATIV...

Newsletter 1.395

Secretaria de Previdênci...

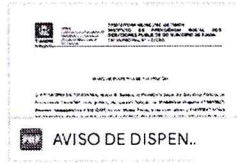
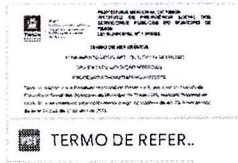
auditoria direta - 09 de...

Token FORTH

IPMT TIMON <ipmt@timon.ma.gov.br>
para Distribuidora

Prezados seguem os documentos solicitados.

2 anexos • Anexos verificados pelo Gmail

Distribuidora Vilanova vilanova
para mim

BOM DIA

O ITEM 2 - ÁGUA SANITARIA É DE 1 L OU 12 L?

O ITEM 4 - ESPONJA DUPLA FACE - NA DESCRIÇÃO DIZ C 60 UND, PORÉM NO TOTAL 40 UND. SÃO 40 CAIX

De: IPMT TIMON <ipmtimon@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 4 de agosto de 2025 15:42

Para: Distribuidora Vilanova vilanova <distribuidoraeservicosvilanova@outlook.com>

Assunto: Re: informações a respeito da dispensa

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

IPMT TIMON

----- Forwarded message ----- De: Distribuidora Vilanova vilanova <distribuidoraeservicosvilanova@outlook.com>



Administração IPMT Timon

Bom dia! Em resposta a V. Sa. que trata da Dispensa de Licitação de material de limpeza, dos itens 2 a 4, segue: 02

M

vila

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 65
Rubrica

Escrever



Mail

Caixa de entrada 4107

Meet

Com estrela

Adicionados

Enviados

Rascunhos 30

Meus

Marcadores

Associações 87

CADPREV 80

Câmara Municipal

Erro: Importação 71

INSS 3

Investimentos 1.421

MONETIZAÇÃO DE ATIV...

Newsletter 1.395

Secretaria de Previdenci...

auditoria direta - 09 de...

Token FORTH



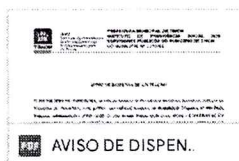
IPMT TIMON

Prezados seguem os documentos solicitados. -- Atenciosamente, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públi

IPMT TIMON <ipmt@timon.ma.gov.br>
para Distribuidora

Prezados seguem os documentos solicitados.

2 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



Distribuidora Vilanova vilanova

BOM DIA O ITEM 2 - ÁGUA SANITARIA É DE 1 L OU 12 L? O ITEM 4 - ESPONJA DUPLA FACE - NA DESCRIÇÃO E

2



Administração IPMT Timon

02 - Água Sanitária a caixa terá 12 unidades de 1.000ml, ou seja, são 12 litros em uma caixa, quantidade a ser adquir

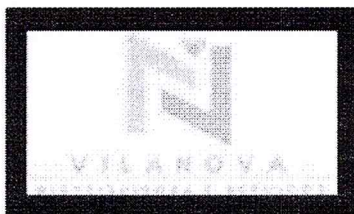
IPMT TIMON <ipmtimon@gmail.com>
para Distribuidora

Bom dia!

Em resposta a V. Sa. que trata da Dispensa de Licitação de material de limpeza, dos itens 2 e 4, segue

02 - Água Sanitária a caixa terá 12 unidades de 1.000ml, ou seja, são 12 litros em uma caixa, quantidade

04 - Esponja dupla face, C/60 und med. arpx. 110X75X20mm - será 40 pct, cada pacote contendo 60 un



IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 66
Rubrica *efrany*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMON - IPMT

PREPONENTE:

EMPRESA: **DISTRIBUIDORA E SERVICOS VILANOVA LTDA**

CNPJ Nº **57.924.471/0001-03**

ENDEREÇO: **RUA RAIMUNDO DOROTÉIA 3825, SANTA MARIA**

CIDADE: **TERESINA-PI**

REPRESENTANTE: **MARIA JOSE OLIVEIRA VILANOVA**

CPF Nº: **337.817.963-53**

DADOS BANCARIOS: **CORA SCFI- 403 - AGÊNCIA:0001 /CONTA: 5555206-6 PIX:
57.924.471/0001-03 CNPJ**

PROPOSTA DE VALORES

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
ÁLCOOL LÍQUIDO CX COM 12 UND 1 L	5 CXS	R\$ 163,80	R\$ 819,00	TUPI/ CLARITY
ÁGUA SANITÁRIA CX C/ 12 L	20 CXS	R\$ 62,76	R\$ 1.255,20	DULAGO
DESINFETANTE CX C/ 12 UND	40 CXS	R\$ 134,40	R\$ 5.376,00	DULAGO
ESPONJA DUPLA FACE, C/60 UND MED APROX. 110X75X20mm	40 UND	R\$ 102,00	R\$ 4.080,00	JEITOSA
SABONETE LIQUIDO C/ 5 L	20 UND	R\$ 51,93	R\$ 1.038,60	LIZ

DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS VILANOVA LTDA

CNPJ: 57.924.471/0001-03

TELEFONE: (86)99587-0246

EMAIL: DISTRIBUIDORAESERVICOSVILANOVA@OUTLOOK.COM



À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMON - IPMT

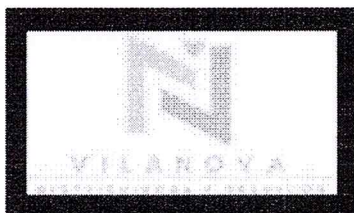
SACO P LIXO CAPACIDADE 60L,PCT COM 100 UND	100 PCT	R\$ 57,07	R\$ 5.707,00	LIZ EMBALAGENS
SACO P LIXO CAPACIDADE 30L,PCT COM 100 UND	100 PCT	R\$ 42,03	R\$ 4.203,00	LIZ EMBALAGENS
PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO C/08 ROLÃO 300 METROS	70 UND	R\$ 62,85	R\$ 4.399,50	PERFIL PAPEIS
SABÃO EM PÓ, PCT COM 500 g	100 PCT	R\$ 26,88	R\$ 2.688,00	BEM TE VI/ ALA
PEDRA SANITÁRIA PASTILHA P/BANHEIRO PCT C/12UND	500 PCT	R\$ 37,06	R\$ 18.530,00	APLIK/ LEVE BRISA
DETERGENTE CX C/ 24 UND	15 CXS	R\$ 107,29	R\$ 1.609,35	DULAGO
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO SOFT BCO ,20X23,PCT C/1000 UND	60 UND	R\$ 29,10	R\$ 1.746,00	PERFIL PAPEIS
GUARDANAPO PAPEL 20X20,CX COM 20 UND	300 PCT	R\$ 63,13	18.939,00	PERFIL PAPEIS

DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS VILANOVA LTDA

CNPJ: 57.924.471/0001-03

TELEFONE: (86)99587-0246

EMAIL: DISTRIBUIDORAESERVICOSVILANOVA@OUTLOOK.COM



IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fis. 68
Rubrica *[assinatura]*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMON - IPMT

AROMATIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL REFIL 432ml	60 UND	R\$ 49,89	R\$ 2.993,40	GLADE/ BOM AR
PÁ PARA LIXO CABO ALTO	5 UND	R\$ 89,94	R\$ 449,70	V.MARANHÃO
VASSOURA DE NYLON COM CABO	10 UND	R\$ 59,38	R\$ 593,80	V.MARANHÃO
BALDE PLÁSTICO 8 L (ALÇA FERRO)	8 UND	R\$ 22,80	R\$ 182,40	CVL
LUSTRA MÓVEIS 200ml	70 UND	R\$ 12,00	R\$ 840,00	SANOL / POLIFLOR
FLANELA LARANJA GRANDE 38X58cm PCT C/12 UND	50 PCT	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00	FLABOM
LUVA P LIMPEZA AMARELA TAM G	24 PAR	R\$ 6,24	R\$ 149,76	VOLK
LUVA P LIMPEZA AMARELA TAM M	24 PAR	R\$ 5,01	R\$ 120,24	VOLK
ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PCTE COM 8 UND	15 PCT	R\$ 12,00	R\$ 180,00	ASSOLAN/ VEGA

DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS VILANOVA LTDA
CNPJ: 57.924.471/0001-03
TELEFONE: (86)99587-0246
EMAIL: DISTRIBUIDORAESERVICOSVILANOVA@OUTLOOK.COM



À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMON - IPMT

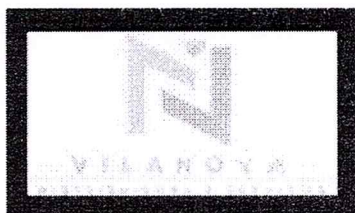
LIMPA ALUMINIO 500 ml	15 UND	R\$ 37,44	R\$ 561,60	DULAGO
ESCOVA SANITÁRIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE P VASO	15 UND	R\$ 28,50	R\$ 427,50	LIMPAMANIA
PANO DE CHÃO ALVEJADO TIPO SACO 38X62 100%	100 UND	R\$ 5,75	R\$ 575,00	SACARIA EMILIMP
LIXEIRA BASCULANTE 60 L	10 UND	R\$ 117,90	R\$ 1.179,00	ASTRA
LIXEIRA PLÁSTICA DE 7 LITROS COM PEDAL	20 UND	R\$ 74,85	R\$ 1.497,00	ASTRA
RODO PLÁSTICO 30 cm C/CABO 1,20m	10 UND	R\$ 37,75	R\$ 377,50	V.MARANHÃO
ÁLCOOL EM GEL 70% 5L	15 UND	R\$ 87,70	R\$ 1.315,50	AUDAX/ LIZ
VALOR TOTAL:			R\$ 85.433,05	OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS

DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS VILANOVA LTDA

CNPJ: 57.924.471/0001-03

TELEFONE: (86)99587-0246

EMAIL: DISTRIBUIDORAESERVICOSVILANOVA@OUTLOOK.COM



IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fis. 70
Rubrica *[assinatura]*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMON - IPMT

1- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E EN-CARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2- VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS.**

3- VALOR TOTAL : R\$ 85.433,05 (OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)

3- PRAZO DE ENTREGA: **DE ACORDO COM O EDITAL.**

3- DECLARAMOS QUE ESTAMOS CIENTE E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

TERESINA-PI, 05 de agosto de 2025

MARIA JOSE
OLIVEIRA
VILANOVA:337817
96353

Assinado de forma digital
por MARIA JOSE OLIVEIRA
VILANOVA:33781796353
Dados: 2025.08.05
16:43:36 -03'00'

DISTRIBUIDORA E SERVICOS VILANOVA LTDA
CNPJ Nº 57.924.471/0001-03
MARIA JOSE OLIVEIRA VILANOVA
CPF Nº: 337.817.963-53
PROPRIETARIA

DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS VILANOVA LTDA
CNPJ: 57.924.471/0001-03
TELEFONE: (86)99587-0246
EMAIL: DISTRIBUIDORAESERVICOSVILANOVA@OUTLOOK.COM



IPMT TIMON <ipmtimon@gmail.com>

Orçamento WPan

2 mensagens

Wpan Distribuidora <Distribuidorawpan@hotmail.com>
Para: IPMT TIMON <ipmt@timon.ma.gov.br>
Cc: "admipmtimon@gmail.com" <admipmtimon@gmail.com>

5 de agosto de 2025 às 20:10

Segue orçamento WPan Distribuidora.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 71
Rubrica *[assinatura]*

ORÇAMENTO.pdf
792K

Wpan Distribuidora <Distribuidorawpan@hotmail.com>
Para: "ipmtimon@gmail.com" <ipmtimon@gmail.com>

5 de agosto de 2025 às 20:44

De: Wpan Distribuidora
Enviado: terça-feira, 5 de agosto de 2025 20:10
Para: IPMT TIMON <ipmt@timon.ma.gov.br>
Cc: admipmtimon@gmail.com <admipmtimon@gmail.com>
Assunto: Orçamento WPan

Segue orçamento WPan Distribuidora.

ORÇAMENTO.pdf
792K



Pesquisar e-mail

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 72
Rubrica *[assinatura]*

99+

Escrever



Mail

Meet

Caixa de entrada 4,107

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 50

Mais

Marcadores

Associações 67

CADPREV 80

Câmara Municipal

Erros importação 71

INSS 1

Investimentos 1.421

MONETIZAÇÃO DE ATIV...

Newsletter 1.395

Secretaria de Previdênci...

auditoria direta - 09 de...

Token FORTH

Orçamento WPan Caixa de entrada x

Wpan Distribuidora

Segue orçamento WPan Distribuidora.



Wpan Distribuidora

para mim

De: Wpan Distribuidora

Enviado: terça-feira, 5 de agosto de 2025 20:10

Para: IPMT TIMON <ipmt@timon.ma.gov.br>

Cc: admipmtimon@gmail.com <admipmtimon@gmail.com>

Assunto: Orçamento WPan

Segue orçamento WPan Distribuidora.

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

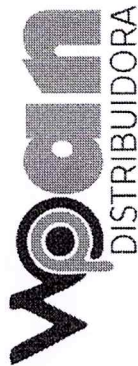


ORÇAMENTO.pdf

Responder

Encaminhar





À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS- IMPT

RELACÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O ANO 2025						
ITEM	PRODUTO / DESCRIMINACÃO	UND.	QUANT.	VALOR	TOTAL	
1	ÁLCOOL LÍQUIDO CX COM 12 UND 1 L	CX	5	R\$ 162,00	R\$ 810,00	
2	ÁGUA SANITÁRIA CX C/ 12 L	CX	20	R\$ 51,60	R\$ 1.032,00	
3	DESINFETANTE CX C/ 12 UND	CX	40	R\$ 154,50	R\$ 6.180,00	
4	ESPONJA DUPLA FACE , C/60 UND MED APROX. 110X75X20mm	UND.	40	R\$ 65,90	R\$ 2.636,00	
5	SABONETE LIQUIDO C/ 5 L	UND.	20	R\$ 39,50	R\$ 790,00	
6	SACO P LIXO CAPACIDADE 60L,PCT COM 100 UND	PCT	100	R\$ 22,34	R\$ 2.234,00	
7	SACO P LIXO CAPACIDADE 30L,PCT COM 100 UND	PCT	100	R\$ 11,17	R\$ 1.117,00	
8	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO C/ 08 ROLÃO DE 300M	ROLO	70	R\$ 69,50	R\$ 4.865,00	
9	SABÃO EM PÓ, PCT COM 500 g	PCT	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00	
10	PEDRA SANITÁRIA PASTILHA P/BANHEIRO PCT C/12UND	PCT	500	R\$ 3,62	R\$ 1.810,00	
11	DETERGENTE CX C/ 24 UND	CX	15	R\$ 62,40	R\$ 936,00	

Declaramos que nos preços estão incluídos todas as despesas com mão-de-obra, frete, encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas. Enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do orçamento proposto.

Validade da proposta : 15 dias

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 73
Rubrica

WPAN DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 37.112.429/0001-80 INSC. EST.: 196665833

AV. JOSÉ DOS SANTOS E SILVA, 1615 SALA 01 CENTRO TERESINA-PI. CEP: 64.001-300

e-mail: distribuidorawpan@hotmail.com

Fone: (86) 3029-9125

12	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO SOFT BCO, 20X23, PCT C/1000 UND	UND.	60	R\$	31,98	R\$	1.918,80
13	PAPEL LARANJO PAPEL 20X20, CX COM 50 UND	PCT	300	R\$	2,85	R\$	855,00
14	AROMATIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL REFIL 432ml	UND.	60	R\$	27,00	R\$	1.620,00
15	PARAFUSO C/ CABO AÇO	UND.	5	R\$	18,60	R\$	93,00
16	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND.	10	R\$	20,28	R\$	202,80
17	BALDE PLÁSTICO 8 L (ALÇA FERRO)	UND.	8	R\$	77,56	R\$	620,48
18	LUSTRA MÓVEIS 200ml	UND.	70	R\$	11,24	R\$	786,80
19	FLANELA LARANJA GRANDE 38X58cm PCT C/12 UND	PCT	50	R\$	51,25	R\$	2.562,50
20	LUVA P LIMPEZA AMARELA TAM G	PAR	24	R\$	6,96	R\$	167,04
21	LUVA P LIMPEZA AMARELA TAM M	PAR	24	R\$	6,96	R\$	167,04
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PCTE COM 8 UND	PCT	15	R\$	6,10	R\$	91,50
23	LIMPA ALUMINIO 500 ml	UND.	15	R\$	2,70	R\$	40,50
24	ESCOVA SANITÁRIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE P VASO	UND.	15	R\$	18,50	R\$	277,50
25	PANO DE CHÃO ALVEJADO TIPO SACO 38X62 100%	UND.	100	R\$	7,20	R\$	720,00
26	LIXEIRA BASCULANTE 60 L	UND.	10	R\$	185,50	R\$	1.855,00
27	LIXEIRA PLÁSTICA DE 7 LITROS COM PEDAL	UND.	20	R\$	39,50	R\$	790,00
28	RODO PLÁSTICO 30 cm C/CABO 1,20m	UND.	10	R\$	17,80	R\$	178,00
29	ÁLCOOL EM GEL 70% 5L	UND.	15	R\$	65,00	R\$	975,00
TOTAL							R\$ 36.940,96

Declaramos que nos preços estão incluídos todas as despesas com mão-de-obra, frete, encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas. Enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do orçamento proposto.
Validade da proposta : 15 dias

WPAN DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 37.112.429/0001-80 INSC. EST.: 196665833

AV. JOSÉ DOS SANTOS E SILVA, 1615 SALA 01 CENTRO TERESINA-PI. CEP: 64.001-300

e-mail: distribuidorawpan@hotmail.com

Fone: (86) 3029-9125

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 24
Rubrica



Teresina, 05 de Agosto de 2025

WPAN

DISTRIBUIDORA

LTDA:37112429000

180

Assinado de forma digital
por WPAN DISTRIBUIDORA

LTDA:37112429000180

Dados: 2025.08.05

17:20:58 -03'00'

DANIEL PANTOJA

CPF: 069.244.463-70

DISTRIBUIDORA

Declaramos que nos preços estão incluídos todas as despesas com mão-de-obra, frete, encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas. Enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do orçamento proposto.
Validade da proposta : 15 dias

WPAN DISTRIBUIDORA LTDA

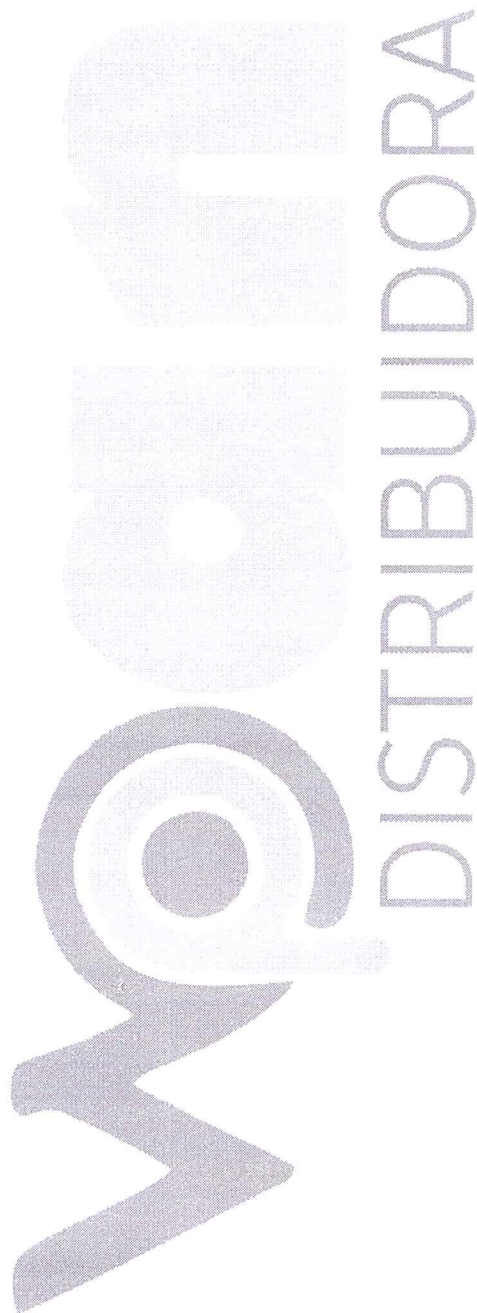
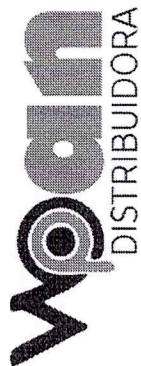
CNPJ: 37.112.429/0001-80 INSC. EST.: 196665833

AV. JOSÉ DOS SANTOS E SILVA, 1615 SALA 01 CENTRO TERESINA-PI. CEP: 64.001-300

e-mail: distribuidorawpan@hotmail.com

Fone: (86) 3029-9125

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 35
Rubrica *[assinatura]*



Declaramos que nos preços estão incluídos todas as despesas com mão-de-obra, frete, encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas. Enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do orçamento proposto.
Validade da proposta : 15 dias

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 76
Rubrica *[assinatura]*

WPAN DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 37.112.429/0001-80 INSC. EST.: 196665833

AV. JOSÉ DOS SANTOS E SILVA, 1615 SALA 01 CENTRO TERESINA-PI. CEP: 64.001-300

e-mail: distribuidorawpan@hotmail.com

Fone: (86) 3029-9125



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 77
Rubrica [assinatura]

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON / MA DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

A empresa WPAN DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 37.112.429/0001-80), apresentou proposta com o valor global de **R\$ 36.940,96 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)**, conforme planilha abaixo, o fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública. Planilha Descritiva do Valor:

LOTE 1

1. RELAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O ANO 2025					
Nº	PRODUTO / DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁLCOOL LÍQUIDO CX COM 12 UND 1 L	CX	5	162,00	810,00
2	ÁGUA SANITÁRIA CX C/ 12 L	CX	20	51,60	1.032,00
3	DESINFETANTE CX C/ 12 UND	CX	40	154,50	6.180,00
4	ESPONJA DUPLA FACE, C/60 UND MED APROX. 110X75X20mm	UND.	40	65,90	2.636,00
5	SABONETE LIQUIDO C/ 5 L	UND.	20	39,50	790,00
6	SACO P LIXO CAPACIDADE 60L,PCT COM 100 UND	PCT	100	22,34	2.234,00
7	SACO P LIXO CAPACIDADE 30L,PCT COM 100	PCT	100	11,17	1.117,00



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 78
Rubrica

	UND				
8	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO C/08 ROLÃO 300 METROS	UND.	70	69,50	4.865,00
9	SABÃO EM PÓ, PCT COM 500 g	PCT	100	6,10	610,00
10	PEDRA SANITÁRIA PASTILHA P/BANHEIRO PCT C/12UND	PCT	500	3,62	1.810,00
11	DETERGENTE CX C/ 24 UND	CX	15	62,40	936,00
12	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO SOFT BCO ,20X23, 6,96PCT C/1000 UND	UND.	60	31,98	1.918,80
13	GUARDANAPO PAPEL 20X20, CX COM 20 UND	PCT	300	2,85	855,00
14	AROMATIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL REFIL 432ml	UND.	60	27,00	1.620,00
15	PÁ PARA LIXO CABO ALTO	UND.	5	18,60	93,00
16	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND.	10	20,28	202,80
17	BALDE PLÁSTICO 8 L (ALÇA FERRO)	UND.	8	77,56	620,48
18	LUSTRA MÓVEIS 200ml	UND.	70	11,24	786,80
19	FLANELA LARANJA GRANDE 38X58cm PCT C/12 UND	PCT	50	51,25	2.562,50
20	LUVA P LIMPEZA AMARELA TAM G	PAR	24	6,96	167,04
21	LUVA P LIMPEZA AMARELA TAM M	PAR	24	6,96	167,04
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PCTE COM 8 UND	PCT	15	6,10	91,50
23	LIMPA ALUMINIO 500 ml	UND.	15	2,70	40,50
24	ESCOVA SANITÁRIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE P VASO	UND.	15	18,50	277,50
25	PANO DE CHÃO ALVEJADO TIPO SACO 38X62 100%	UND.	100	7,20	720,00
26	LIXEIRA BASCULANTE 60 L	UND.	10	185,50	1.855,00
27	LIXEIRA PLÁSTICA DE 7 LITROS COM PEDAL	UND.	20	39,50	790,00
28	RODO PLÁSTICO 30 cm C/CABO 1,20m	UND.	10	17,80	178,00
29	ÁLCOOL EM GEL 70% 5L	UND.	15	65,00	975,00
TOTAL (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)					R\$ 36.940,96



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fis. 79
Rubrica *[assinatura]*

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Verifica-se que todas as propostas apresentaram preços, de acordo com os valores de mercado, portanto, o menor valor proposto na fase de cotações está dentro da possibilidade legal de contratação mediante dispensa de licitação, como preceitua o art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos que os valores estão na média praticada usualmente, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes nas Propostas apresentadas em apenso aos autos.

[Assinatura]
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Port. Nº 030/2025 - GP

Timon – MA, 05 de agosto de 2025.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1

PMPT - TERESINA-MA
Proc. 325
Fls. 80
Rubrica [assinatura]

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 0284104/25-59

CPF/CNPJ: 37.112.429/0001-80

Contribuinte: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 14:00:20 h, do dia 11/06/2025

Validade: 09/09/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Confirmar Limpar

Número da certidão *

0.284.104/25-59

Codigo da autenticidade

13D3CB491883485B

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 11/06/2025 às 14:00

Válida até 09/09/2025

Código controle 0.284.104/25-59

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 37.112.429/0001-80 Contribuinte: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVENIDA JOSE DOS SANTOS E SILVA, 1615 Complemento: SALA 01; Bairro: BAIRRO CENTRO Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.001-300



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 37.112.429/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:34 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2025.

Código de controle da certidão: **4FC1.0667.8960.5ED6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IPMT - TIMON-MÁ
Proc. 325
FIS. 83
Rubrica

Serviços do Contribuinte

Entrar com gov.br

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 37.112.429/0001-80 Período 11/08/2024 a 11/08/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
4634.OC64.F1D4.97E7	Positiva com efeitos de negativa	14/02/2025 - 17:35:18	13/08/2025	Válida
4FC1.0667.8960.5ED6	Positiva com efeitos de negativa	14/02/2025 - 16:11:34	13/08/2025	Válida
C212.4509.AC43.C2A3	Negativa	29/01/2025 - 13:33:00	28/07/2025	Expirada
8AD5.C4AD.488F.AFB6	Negativa	26/12/2024 - 14:12:09	24/06/2025	Expirada
14B9.BC7B.EBF7.662E	Positiva com efeitos de negativa	01/12/2024 - 15:26:00	30/05/2025	Expirada

Exibir: 5 6-10 de 16 itens Página: 2

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta

REDES SOCIAIS



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.112.429/0001-80
Razão Social: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: AV JOSE DOS SANTOS E SILVA 1615 SL 01 / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080816305472648526

Informação obtida em 11/08/2025 11:41:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 37.112.429/0001-80

Razão social: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA

Nome fantasia: WPAN DISTRIBUIDORA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	2025080816305472648526
20/07/2025	20/07/2025 a 18/08/2025	2025072002505472648543
30/06/2025	30/06/2025 a 29/07/2025	2025063008315472648576
11/06/2025	11/06/2025 a 10/07/2025	2025061110315472648591
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052320045472648570
03/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	2025050304345472648569
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041410075472648542
26/03/2025	26/03/2025 a 24/04/2025	2025032619505472648508
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	2025030703385472648555
16/02/2025	16/02/2025 a 17/03/2025	2025021603475472648500
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012710185472648595
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010804425472648596
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122004055472648516
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120104265472648514
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111303085472648578
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102409505472648510
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100503485472648592
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091621005472648532
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082810045472648548
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080908275472648566
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072103385472648583
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070209165472648528
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061305235472648550
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052502435472648503
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050603001073676000
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041706030422582167
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032902285699290721
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031002304463896973
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022006261776359948
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020201312180586238

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011302031575020102
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122502015689592971
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120619372656662406
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111707471015797060
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102902153515084741
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101020193482116595
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092108001621320588
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090202170257936098
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081420010471053670

Resultado da consulta em 11/08/2025 12:17:11

Voltar

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 86
Rubrica [Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.112.429/0001-80
Certidão nº: 8675377/2025
Expedição: 14/02/2025, às 16:13:05
Validade: 13/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WPAN DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.112.429/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 88
Rubrica *[assinatura]*

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



IPMT - TIMON-MA
Proc. 225
Fls. 89
Rubrica



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010313793570

CPF/CNPJ: 37.112.429/0001-80

Nome/Razão Social: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/08/2025 10:53:42
VÁLIDA ATÉ 10/10/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 6AFC0E07-CA02-4E98-9340-DBAEFF4ED2B1



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fis. 90
Rubrica



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010213053020

CPF/CNPJ: 37.112.429/0001-80

Nome/Razão Social: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

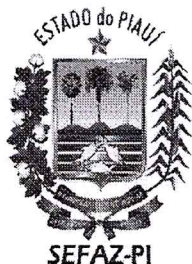
EMITIDA VIA INTERNET EM 29/07/2025 11:32:01
VÁLIDA ATÉ 27/09/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: DE04D30B-1083-4FFE-A7AC-E30F85529B1B



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA



IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 91
Rubrica

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 196665833

Nome Fantasia: WPAN DISTRIBUIDORA

Razão Social: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 37.112.429/0001-80

Atividade Principal: 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos, 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais, 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem

Município: Teresina

Endereço: AVENIDA JOSE DOS SANTOS E SILVA, CENTRO

CEP: 64001300

Local e data: Teresina, quarta, 20 de março de 2024

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **AKLONSAK**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 92
Rubrica [assinatura]

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 93
Rubrica



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 622.941-7

CPE/CNPJ

37.112.429/0001-80

NÚMERO DE REGISTRO

22200555314

DATA DE ABERTURA

11/05/2020

RAZÃO SOCIAL

WIPAN DISTRIBUIDORA LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL

DANIEL PANTOJA DOS SANTOS

CPE/CNPJ

069.244.463-70

LOCALIZAÇÃO

Avenida JOSE DOS SANTOS E SILVA 1615 SALA 01;

TERESINA

64001-300

CNAIS / DESCRIÇÃO / RISCO

4751201	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4753900	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754701	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
475501	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
475502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
475503	COMERCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO
4757100	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
4761001	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763603	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 20/03/2024



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 95
Rubrica



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA			Protocolo: PIC250058163	
NIRE : 2220055314				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 2220055314		CNPJ 37.112.429/0001-80	Data de Ato Constitutivo 11/05/2020	Início de Atividade 07/05/2020
Endereço Completo Avenida JOSE DOS SANTOS E SILVA, Nº 1615, SALA 01, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-300				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA COMERCIO ATACADISTA DE CALÇADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL. COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO				
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome DANIEL PANTOJA DOS SANTOS	CPF/CNPJ 069.244.463-70	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome DANIEL PANTOJA DOS SANTOS	CPF 069.244.463-70	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 20/03/2024	Número 20240214072	Ato/eventos 002 / 071 - CESSÃO DE QUOTAS EM INSTRUMENTO APARTADO		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/02/2025, às 16:47:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código GC1ET9MH.

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.112.429/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2020
NOME EMPRESARIAL WPAN DISTRIBUIDORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WPAN DISTRIBUIDORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE DOS SANTOS E SILVA	NÚMERO 1615	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 64.001-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIOGO_PANTOJA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9916-4600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2024 às 11:35:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

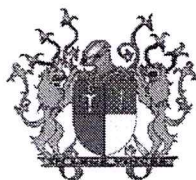
CNPJ: 37.112.429/0001-80 DUNS®: 92*****15
Razão Social: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia: WPAN DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	S/N	-
CRC-PI	PI-004213/O-0	-



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 98
Rubrica *[assinatura]*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3874558

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 37112429000180, REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL PANTOJA DOS SANTOS

ENDEREÇO: AV JOSE DOS SANTOS E SILVA 1615

BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 11 de Junho de 2025 às 10 h 40 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3874558. Código verificador: 4F333.E3829.17D21.F1D87

ADITIVO 01

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 99
Rubrica *[assinatura]*

DIOGO PANTOJA NASCIMENTO, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Caxias/MA, nascido em 13/03/1986, **RG nº 2.294.332 SSP/PI, CPF nº 018.445.143-40, CNH nº 03737547955 DETRAN/PI**, residente e domiciliado na Rua Quarenta, nº 600, Condomínio Reserva Tropical, Bloco Yucca, Edifício Torre 02, Apartamento 207, Bairro Uruguai, CEP nº 64.073-175, na cidade de Teresina, estado do Piauí.

DANIEL PANTOJA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, solteiro, natural de São Luís/MA, nascido em 30/04/1997, **RG nº 4.279.191 SSP/PI, CPF nº 069.244.463-70**, residente e domiciliado na Quadra Saci, S/N, Quadra 02, Casa 28, Bairro Saci, CEP nº 64.020-210, na cidade de Teresina, estado do Piauí.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, sob Denominação **WPAN DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Avenida José dos Santos e Silva, nº 1615, Sala 01, Bairro Centro, CEP nº 64.001-300, na cidade de Teresina, estado do Piauí, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí em 11/05/2020 sob **NIRE 22200555314, CNPJ nº 37.112.429/0001-80**, resolvem de pleno e comum acordo alterar seu contrato social, mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta data a sociedade exercerá as seguintes atividades:

- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos
- 14.12-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 46.49-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA WPAN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 37.112.429/0001-80 NIRE 22200555314

Página 2 de 7

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 100
Rubrica [assinatura]

- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta data o sócio **DIOGO PANTOJA NASCIMENTO**, acima qualificado, neste ato retira-se da sociedade e cede/transfere 9.000 (nove mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio **DANIEL PANTOJA DOS SANTOS**, acima qualificado, dando plena e total quitação das suas cotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A partir desta data o capital social da sociedade, que era R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ser R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000,00 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
DANIEL PANTOJA DOS SANTOS	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	500.000	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Em consequência da saída do sócio **DIOGO PANTOJA NASCIMENTO**, acima qualificado, a partir desta data a empresa passa a assumir a modalidade Sociedade Limitada Unipessoal.

CLÁUSULA QUINTA: A partir desta data a sociedade terá a firma de **WPAN SPORTS LTDA.** e nome de fantasia **WPAN SPORTS.**

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação de **WPAN SPORTS LTDA** e nome de fantasia **WPAN SPORTS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Avenida José dos Santos e Silva, nº 1615, Sala 01, Bairro Centro, CEP nº 64.001-300, na cidade de Teresina, estado do Piauí.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 07/05/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade exerce as seguintes atividades:

- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos
- 14.12-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 46.49-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

LIMITADA WPAN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 37.112.429/0001-80 NIRE 22200555314

IPMT - TIMON-WA
Proc. 325
Fis. 102
Rubrica [assinatura]

- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade não possui filial, mas poderá criá-la em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais, mediante aditivo social.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
DANIEL PANTOJA DOS SANTOS	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	500.000	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

LIMITADA WPAN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 37.112.429/0001-80 NIRE 22200555314

IDMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 103
Rubrica *[assinatura]*

CLÁUSULA NONA: Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre as demonstrações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade é exercida individualmente pelo sócio **DANIEL PANTOJA DOS SANTOS**, conforme indicado na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancário, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer e dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social coincidirá com o ano civil, ocasião em que será levando o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, cujos resultados serão divididos ou suportados entre os sócios - administradores, na desproporção de suas quotas de capital, ou de forma desproporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expresso consentimento de todos os sócios - administradores, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade deverá notificar a outro sócio por escrito com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade de cláusula XIV deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, será feito um balanço especial e os haveres apurados, serão pagos aos herdeiros, ou a quem de direito, na proporção das quotas de capital do sócio - administrador falecido, dentro de um prazo estabelecido entre o sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para fins do disposto no art. 1.011, § 1º do CCB, os sócios - administradores, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem o comércio ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para qualquer dúvida oriunda deste contrato fica eleito o foro desta cidade de Teresina/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA WPAN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 37.112.429/0001-80 NIRE 22200555314**

Página 6 de 7

E por assim se acharem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Teresina (PI), 24 de Março de 2022.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 104
Rubrica 

DANIEL PANTOJA DOS SANTOS
Sócio Administrador

DIOGO PANTOJA NASCIMENTO
Sócio Retirante

Balanco Patrimonial 2022

Pág.: 1

Empresa: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 37.112.429/0001-80

Fortes Contábil

Endereço: AV JOSE DOS SANTOS E SILVA, Complemento: SALA 01, N.º: 1615, Bairro: CENTRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001300, Telefone (86) 991646008

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	2.316.122,91 D
1.01	Ativo Circulante	1.410.347,63 D
1.01.01	Disponibilidades	594.199,64 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	588.105,14 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	588.105,14 D
1.01.01.02	Bancos	6.094,50 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	718,16 D
1.01.01.02.02	Aplicações Financeiras	5.376,34 D
1.01.03	Clientes	12.288,55 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	12.288,55 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	12.288,55 D
1.01.05	Créditos	200.661,89 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	200.661,89 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	199.275,11 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	863,60 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	533,28 D
1.01.15	Estoques	603.197,55 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	603.197,55 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	603.197,55 D
1.07	Ativo não Circulante	905.775,28 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	876.769,68 D
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	876.769,68 D
1.07.00.03.01	Créditos com Partes Relacionadas	876.769,68 D
1.07.01	Investimentos	15.734,64 D
1.07.01.03	Outros Investimentos	15.734,64 D
1.07.01.03.01	Consórcios	15.734,64 D
1.07.04	Imobilizado	13.270,96 D
1.07.04.01	Bens em Operação	13.426,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	13.426,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	155,04 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	155,04 C
2	*** Passivo ***	2.316.122,91 C
2.01	Passivo Circulante	1.846.057,30 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.846.057,30 C
2.01.01.01	Fornecedores	141.945,49 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	141.945,49 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	6.758,42 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	5.150,54 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	607,88 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	242.730,23 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	242.730,23 C
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes	1.455.623,16 C
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais	1.455.623,16 C
2.03	Passivo não Circulante	8.100,00 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	8.100,00 C
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	8.100,00 C
2.03.01.15.01	Créditos de Partes Relacionadas	8.100,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	461.965,61 C
2.07.01	Capital Realizado	500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	500.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	38.034,39 D

Continua...

Balanco Patrimonial 2022

Pág.: 2

Empresa: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 37.112.429/0001-80 Fortes Contábil
Endereço: AV JOSE DOS SANTOS E SILVA, Complemento: SALA 01, N.º: 1615, Bairro: CENTRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001300, Telefone
(86) 991646008

Conta	Descrição	31/12/2022
2.07.07.01	Outras Contas	38.034,39 D
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	289.620,55 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuizos Acumulados	327.654,94 D

Data de Encerramento: 31/12/2022
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.316.122,91 (Dois Milhões Trezentos e Dezesesseis Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Noventa e Um Centavos).

Teresina-PI, 6 de Junho de 2024

Francisco Craveiro de Carvalho Junior
Contador
CPF: 490.291.263-53
RG: 1.200.437 SSP-PI
CRC: 05116-O PI

Daniel Pantoja dos Santos
Sócio Administrador
CPF: 069.244.463-70

Fim

Balanco Patrimonial

Pág.: 1

Empresa: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 37.112.429/0001-80 Fortes Contábil
Endereço: AV JOSE DOS SANTOS E SILVA, Complemento: SALA 01, N.º: 1615, Bairro: CENTRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001300, Telefone
(86) 991646008

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	2.398.567,19 D
1.01	Ativo Circulante	1.426.709,38 D
1.01.01	Disponibilidades	502.735,61 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	483.164,88 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	483.164,88 D
1.01.01.02	Bancos	19.570,73 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	839,79 D
1.01.01.02.02	Aplicações Financeiras	18.730,94 D
1.01.03	Clientes	73.474,57 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	73.474,57 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	73.474,57 D
1.01.05	Créditos	124.842,08 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	124.842,08 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	124.308,80 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	533,28 D
1.01.16	Estoques	725.657,12 D
1.01.16.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	725.657,12 D
1.01.16.01.01	Estoque de Mercadorias	725.657,12 D
1.07	Ativo não Circulante	971.857,81 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	892.456,91 D
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas	892.456,91 D
1.07.00.03.01	Créditos com Partes Relacionadas	892.456,91 D
1.07.01	Investimentos	66.129,94 D
1.07.01.03	Outros Investimentos	66.129,94 D
1.07.01.03.01	Consórcios	66.129,94 D
1.07.04	Imobilizado	13.270,96 D
1.07.04.01	Bens em Operação	13.426,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	13.426,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	155,04 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	155,04 C
2	*** Passivo ***	2.398.567,19 C
2.01	Passivo Circulante	2.105.047,35 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.105.047,35 C
2.01.01.01	Fornecedores	183.860,53 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	183.860,53 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	7.978,48 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	5.122,97 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	2.855,51 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	155.141,93 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	155.141,93 C
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes	1.758.066,41 C
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais	1.758.066,41 C
2.07	Patrimônio Líquido	293.519,84 C
2.07.01	Capital Realizado	500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	500.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	206.480,16 D
2.07.07.01	Outras Contas	206.480,16 D
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	289.820,55 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	496.100,71 D

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.398.567,19 (Dois Milhões Trezentos e Noventa e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Dezenove Centavos) .

Fin

Balanco Patrimonial

Pág.: 2

Empresa: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 37.112.429/0001-80 Fortes Contábil
Endereço: AV JOSE DOS SANTOS E SILVA, Complemento: SALA 01, N.º: 1615, Bairro: CENTRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001300, Telefone
(86) 991646008

Conta	Descrição	31/12/2023
-------	-----------	------------

Teresina-PI, 11 de Junho de 2024

Francisco Craveiro de Carvalho Junior
Contador
CPF: 490.291.263-53
RG: 1.200.437 SSP-PI
CRC: 05116-O PI

Daniel Pantoja dos Santos
Socio Administrador
CPF: 069.244.463-70

Fim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2-1 NOME E SOBRENOME

DANIEL PANTOJA DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO

25/01/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

30/04/1997 SAO LUIS/MA

4a DATA EMISSÃO

12/07/2023

4b VALIDADE

12/07/2033

ACC



D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

4279191 SSP PI

4d CPF

069.244.463-70

5 Nº REGISTRO

06993547831

9 CAT. HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JAIME JOSE MAIA DOS SANTOS

SILVANA MARIA PANTOJA DOS SANTOS



Daniel Pantoja dos Santos

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		12/07/2033	
AT			
B		12/07/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL

TERESINA, PI

Luana Maria Machado Barradas

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS
DIRETORA GERAL - DETRAN PI

ASSINATURA DO EMISSOR

64280399043

PI321460077

PIAUI

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2661345143

PROIBIDO PLASTIFICAR

2661345143



IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 120
Rubrica [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WPAN SPORTS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01844514340	DIOGO PANTOJA NASCIMENTO
06924446370	DANIEL PANTOJA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2022 13:49 SOB Nº 20220162964.
PROTOCOLO: 220162964 DE 30/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204006330. CNPJ DA SEDE: 37112429000180.
NIRE: 22200555314. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2022.
WPAN SPORTS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

PARECER JURÍDICO

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA - IPMT.

BASE LEGAL: ART. 72º E 75º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza para atender às demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA – IPMT. Possibilidade Jurídica. Recomendação. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Art. 72º e 75º, da Lei nº 14.133/2021, de 2021. Contratos Administrativos.

1. RELATÓRIO:

Apresentam-se para parecer os autos do Processo Administrativo nº 325/2025 para manifestação jurídica quanto à possibilidade de contratação direta com base no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, com a finalidade de assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, para atender às necessidades do Instituto de Previdência

Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon/MA – IPMT, conforme especificações descritas na referida dispensa.

Instruem os autos os seguintes documentos: Ofícios e Memorandos exarados pela coordenadora administrativa e presidente do IPMT; Autuação do processo; Justificativa; Documento de Formalização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Solicitação de Pesquisas de Preços, Cotação de Preços das Empresas: QUICK SOLUTIONS LTDA, CNPJ 50.975.501/0001-61; DISTRIBUIDORA LIDER LTDA, CNPJ 53.293.473/0001-90; PANIFICADORA SUCESSO LTDA, CNPJ 10.997.682/0001-02; Mapa Comparativo de Preços, Justificativa dos Preços; Dotação Orçamentária e Minuta de Contrato.

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição, Lei Federal nº 14.133/2021, o processo veio para este Setor Jurídico se manifestar através de Parecer.

2. DA ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:

2.1. Finalidade e abrangência do Parecer Jurídico

A princípio, cumpre destacar que compete a Assessoria Jurídica apenas prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não lhe competindo adentrar a conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Ressalte-se que a análise realizada diz respeito somente à possibilidade de contratação com base na dispensa de licitação oriunda do processo administrativo nº 325/2025, competindo a este corpo jurídico, nestes autos, somente orientação quanto aos requisitos necessários para contratação.

Ademais, registre-se que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta assessoria.

Relembramos que não está na seara deste setor jurídico avaliar as justificativas apresentadas, ou emitir juízo sobre a necessidade da contratação. Esta tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência da área técnica da administração pública. No entanto, cabe alertar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

2.2. DO MÉRITO DA CONSULTA:

2.2.1. Da situação dos autos

Consta no ofício de Solicitação da Coordenadora Administrativa contendo justificativa da contratação e anexos tais como Termo de Referência.

Consta, também, consulta mercadológica perante 03 (três) empresas do ramo de atividade, tendo a empresa WPAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.112.429/0001-80, com sede na cidade de Teresina/PI, na Avenida José dos Santos e Silva, nº 11615, Sala 01, bairro Centro, CEP: 64.0001-300, com proposta no valor global de R\$ 36.940,96 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), de acordo com as pesquisas de mercado realizadas e juntadas aos autos.

Destarte, foram juntadas aos autos as documentações de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica financeira e técnica da empresa WPAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 37.112.429/0001-80, detentora da melhor oferta.

2.2.2. Da contratação direta por dispensa de licitação

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, normatiza que um dos casos em que a Administração Pública pode, excepcionalmente, dispensar o procedimento licitatório é em razão do baixo valor do objeto a ser licitado. Vejamos a redação do referido artigo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;(g.n)

Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 – Valor Atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública pode dispensar a licitação em determinados casos, e na presente contratação, além de adequar-se ao enquadramento legal supracitado, restou informada a efetiva necessidade de formalizar a contratação, comprovada a satisfação dos dispositivos do art. 72, da Lei 14.133/2021, o qual exige alguns requisitos para que seja dispensável a licitação, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Até o presente momento, compulsando os autos, pode-se verificar o cumprimento dos requisitos dos Incisos I, II, IV, V, VI e VII, como passamos a destacar:

- a) Ofícios de Solicitações da Coordenadora Administrativa e do Presidente contendo justificativa da contratação e anexos tais como termo de referência (Inciso I, Art. 72);
- b) Mapa Comparativo de Preços elaborado com base nas pesquisas praticadas no mercado (Inciso II, Art. 72);
- c) Dotação Orçamentária (Inciso IV, Art. 72);

- d) Documentação de habilitação, jurídica, fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica (Inciso V, Art. 72);
- e) A razão da escolha do fornecedor é perfeitamente justificável por estar regularmente cadastrado junto ao IPMT e ser o detentor da melhor oferta para execução do objeto (Inciso VI, Art. 72);
- f) A justificativa do preço pode ser comprovada de duas formas: O fornecedor apresentou em sua proposta o valor abaixo do termo de referência elaborado pelo setor requisitante e através da pesquisa de mercado realizada, onde sua proposta foi a mais vantajosa (Inciso VII, Art. 72);

Desta feita, no caso em comento, valores atualizados pela referida lei, para casos de dispensa objetivando a contratação de serviços, passou a ser até o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo que a referida Lei passou a vigorar a partir do dia 01 de abril de 2021, com atualização pelo Decreto nº 12.343 de 2024 conforme disposto acima.

Como sinalado acima, o primeiro requisito (valor) não ostenta maiores dúvidas, posto ser de natureza objetiva, de fácil percepção. Com relação ao fracionamento, vários critérios têm sido propostos com vistas a interpretar o artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 no sentido de não incidir no chamado fracionamento ilegal de despesa. O critério mais adequado e seguro, porém, é investigar se a contratação pretendida faz parte (ou deveria fazer) do raio de planejamento ordinário das contratações do órgão ou da entidade.

Assim, o presente caso pode ser enquadrado no dispositivo supracitado, vez que através da análise do despacho de pesquisa de preços acostado aos autos, percebe-se que a empresa WPAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.112.429/0001-80, apresentou a proposta mais vantajosa à Administração Pública, no montante de R\$ 36.940,96

(trinta e seis mil, novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), ou seja, valor inferior àquele estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Vale destacar que a existência de disponibilidade orçamentária foi confirmada com a apresentação de Dotação Orçamentária acostada aos autos.

Da habilitação jurídica e da regularidade fiscal: nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Estando devidamente comprovado nos autos do processo que a futura contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Portanto, consignamos que as empresas escolhidas para a prestação do serviço apresentaram os documentos de sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, devendo verificar a validade da habilitação anexada ao presente processo, a mencionada habilitação como requisito essencial para assinatura do contrato.

Da Minuta de Contrato: no que tange à Minuta de Contrato juntada aos autos, onde fora definido o objeto, valor, dos recursos orçamentários, pagamento, dos acréscimos e supressões, obrigações das partes, prazo de vigência, dentre outras, levando em conta o que reza o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, vislumbra-se que a minuta de contrato contempla regularmente os preceitos normativos, não merecendo quaisquer considerações, estando apta a seguir o trâmite legal.

Ademais, oportuno ressaltar que não se pode olvidar que a presente dispensa merece ser AUTORIZADA pela autoridade superior do órgão, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, como condição para a eficácia dos atos, conforme estabelece o art. 72, § único, da Lei 14.133/2021. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (g.n)

Desta forma, verifica-se a regularidade do procedimento em relação à justificativa do preço, em virtude da avaliação mercadológica existente, conforme constam nos autos do processo de dispensa.

3. DISPOSITIVO:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência deste Setor Jurídico, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração do IPMT, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Diante do exposto, desde que observadas as ressalvas deste parecer, entendemos pela viabilidade da contratação por Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo sob nº 325/2025.

4. CONCLUSÃO:

Portanto, entende-se como regular o procedimento administrativo adotado para contratação por Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo sob nº 325/2025, realizada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais

de Timon/MA – IPMT. Estando em consonância com a arguição acima esposada, opinamos pela legalidade da contratação direta da empresa WPAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.112.429/0001-80, pois, o valor a ser contratado encontra-se dentro do limite legal estabelecido, de acordo com os preceitos legais estabelecidos nos arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Frente à análise do Processo Administrativo nº 325/2025 em referência, não se vislumbra vício aparente que possa comprometer a contratação pleiteada, razão pela qual este Setor Jurídico **opina pela viabilidade do procedimento de contratação e formalização do contrato para obtenção do objeto pretendido**, desde que entenda conveniente e oportuno à Administração do IPMT, e desde que seja AUTORIZADA pelo gestor competente para contratação.

Encaminhem-se os autos ao ORDENADOR DE DESPESAS para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

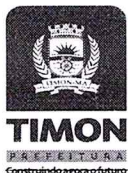
É o parecer. Salvo melhor juízo.

Timon-MA, 11 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
MÁRCIA NEYLA MOTA LIMA SANTANA
Data: 11/08/2025 11:20:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcia Neyla Mota Lima Santana
Assessora Jurídica do IPMT

Mat. 91169



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

Ofício Nº690/2025 - IPMT

Timon-MA, 11 de agosto de 2025.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 20
Rubrica [assinatura]

Ilma. Sra.
Amanda Almeida Waquim
Procurador Geral do Município de Timon / MA
Nesta

Assunto: Encaminhamento do Processo nº325/2025 / Análise e Parecer

Prezada Senhora Procuradora Geral,

Com referência ao Processo Administrativo nº325/2025, que trata de Dispensa de Licitação, contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, com a finalidade de atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon / MA, vimos por meio deste ofício encaminhá-lo para análise e manifestação desta Procuradoria Geral.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Assinatura]
Atenciosamente,
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Port. Nº 030/2025 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 121
Rubrica

timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 1496/2025 – PGMTIMON

Timon, 18 de agosto de 2025.

Ilustríssimo Senhor Presidente do IPMT

ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA

ASSUNTO: Análise do Processo Administrativo nº 325/2025 - Relativo ao Processo Licitatório para Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Limpeza, com a finalidade de atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon/MA - IPMT.

Senhor Presidente do IPMT,

A presente avaliação e análise em relação ao processo administrativo nº 325/2025 do IPMT, a qual trata sobre processo licitatório. Cumpre destacar que compete a esta Procuradoria apenas analisar o processo sob o prisma estritamente jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não nos competindo adentrar a conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.



IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 123
Rubrica ehuay

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

timon.ma.gov.br

Procuradoria Geral do Município – PGM

No presente caso, trata de procedimento de dispensa de licitação para contratação da empresa WPAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n. 37.112.429/0001-80, detentora da melhor oferta, para fornecer material de limpeza ao IPMT.

O processo se encontra devidamente instruído, com o documento de formalização da demanda e Estudo Técnico Preliminar; com informação quanto à existência de dotação orçamentária, autorização para instauração do respectivo processo; pesquisa mercadológica e mapa comparativo, bem como manifestação da Comissão quanto à possibilidade de dispensa de licitação com fulcro nos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, com parecer jurídico e minuta do contrato.

Analisando o processo, verifica-se a existência de expresse permissivo legal para dispensa de licitação em hipóteses excepcionais, como nas compras com valor global inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), esculpido no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a qual transcrevemos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Procuradoria Geral do Município – PGM

PM/T - TIMON-MA
Proc. 325
Fis. 123
Rubrica [assinatura]

timon.ma.gov.br

Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 – Valor Atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

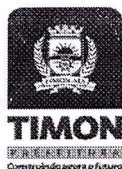
Portanto, tendo em vista que a referida contratação está sendo realizada no valor global de R\$ 36.940,96 (trinta e seis mil e novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) e em cumprimento aos requisitos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, **esta Procuradoria Homologa na sua integralidade o r. Parecer Jurídico ofertado e manifesta-se pelo prosseguimento da contratação direta por dispensa de licitação.**

Sem mais para o momento, externo protesto de elevada estima e singular consideração.

Atenciosamente,


AMANDA ALMEIDA WAQUIM

Procuradora Geral do Município de Timon - MA



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 124
Rubrica Maya

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA, A EMPRESA WPAN DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 37.112.429/0001-80, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TIMON - MA, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / MA , com na Praça São José, 100, Bairro Centro, CEP 65.630-160, Timon - MA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 396.090.223-91, nomeado pela **Portaria nº030/2025-GP**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a Empresa: **WPAN DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **(CNPJ: 37.112.429/0001-80**, com sede na Av. José dos Santos e Silva, nº1615, sala 01 – Centro -Teresina /PI, CEP: 64.001-300, neste ato assinado por sua representante legal, **DANIEL PANTOJA DOS SANTOS**, CPF: 069.244.463-70, tendo em vista o disposto no **Processo Administrativo n.º 325/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON / MA**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 005/2025.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADA



IPMT
 Instituto de Previdência
 Social dos Servidores
 Públicos Municipais
 de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93

Os materiais de limpeza a serem adquiridos por meio de Sistema de Registro de Preços, estão especificados a seguir:

1. RELAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O ANO 2025					
Nº	PRODUTO / DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁLCOOL LÍQUIDO CX COM 12 UND 1 L	CX	5	162,00	810,00
2	ÁGUA SANITÁRIA CX C/ 12 L	CX	20	51,60	1.032,00
3	DESINFETANTE CX C/ 12 UND	CX	40	154,50	6.180,00
4	ESPONJA DUPLA FACE, C/60 UND MED APROX. 110X75X20mm	UND.	40	65,90	2.636,00
5	SABONETE LIQUIDO C/ 5 L	UND.	20	39,50	790,00
6	SACO P LIXO CAPACIDADE 60L,PCT COM 100 UND	PCT	100	22,34	2.234,00
7	SACO P LIXO CAPACIDADE 30L,PCT COM 100 UND	PCT	100	11,17	1.117,00
8	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO C/08 ROLÃO 300 METROS	UND.	70	69,50	4.865,00
9	SABÃO EM PÓ, PCT COM 500 g	PCT	100	6,10	610,00
10	PEDRA SANITÁRIA PASTILHA P/BANHEIRO PCT C/12UND	PCT	500	3,62	1.810,00
11	DETERGENTE CX C/ 24 UND	CX	15	62,40	936,00
12	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO SOFT BCO ,20X23, 6,96PCT C/1000 UND	UND.	60	31,98	1.918,80
13	GUARDANAPO PAPEL 20X20, CX COM 20 UND	PCT	300	2,85	855,00
14	AROMATIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL REFIL 432ml	UND.	60	27,00	1.620,00
15	PÁ PARA LIXO CABO ALTO	UND.	5	18,60	93,00
16	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND.	10	20,28	202,80
17	BALDE PLÁSTICO 8 L (ALÇA FERRO)	UND.	8	77,56	620,48
18	LUSTRA MÓVEIS 200ml	UND.	70	11,24	786,80
19	FLANELA LARANJA GRANDE 38X58cm PCT C/12 UND	PCT	50	51,25	2.562,50
20	LUVA P LIMPEZA AMARELA TAM G	PAR	24	6,96	167,04
21	LUVA P LIMPEZA AMARELA TAM M	PAR	24	6,96	167,04
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PCTE COM 8 UND	PCT	15	6,10	91,50
23	LIMPA ALUMINIO 500 ml	UND.	15	2,70	40,50
24	ESCOVA SANITÁRIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE P VASO	UND.	15	18,50	277,50
25	PANO DE CHÃO ALVEJADO TIPO SACO 38X62 100%	UND.	100	7,20	720,00
26	LIXEIRA BASCULANTE 60 L	UND.	10	185,50	1.855,00
27	LIXEIRA PLÁSTICA DE 7 LITROS COM PEDAL	UND.	20	39,50	790,00



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 126
Rubrica

28	RODO PLÁSTICO 30 cm C/CABO 1,20m	UND.	10	17,80	178,00
29	ÁLCOOL EM GEL 70% 5L	UND.	15	65,00	975,00
TOTAL (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)					R\$ 36.940,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de Dispensa De Licitação nº 005/2025, Processo Administrativo nº 325/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 36.940,96 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do Processo de Dispensa nº 005/2025, sendo pago somente o valor utilizado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Emitir a ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - Entregar os materiais objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 005/2025;
- IV - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta autarquia, os materiais entregues em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 127
Rubrica *[assinatura]*

- VI - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI, Título 3, Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 06 (seis) meses a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado de acordo com os limites do art. 105 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 128
Rubrica [assinatura]

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

Projeto Atividade: 2150

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 802

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 005/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Timon, Estado Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º da Lei nº14.133/21.

Timon (MA), 26 de agosto de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente IPMT
Portaria nº 030/2025- GP



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 129
Rubrica [assinatura]

DANIEL PANTOJA
DOS
SANTOS:069244463
70

Assinado de forma digital
por DANIEL PANTOJA DOS
SANTOS:06924446370
Dados: 2025.08.26
09:57:06 -03'00'

Daniel Pantoja dos Santos
Representante legal
WPAN DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 37.112429/0001-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Francisca Mariady Sousa Pina CPF 453 636 333 53
Giovanna Eliza De Souza Lima CPF 096 825 683 07



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.**

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fis. 130
Rubrica Assung

EXTRATO DO CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0072025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA, A EMPRESA (CNPJ: , NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TIMON - MA, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / MA, com na Praça São José, 100, Bairro Centro, CEP 65.630-160, Timon - MA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 396.090.223-91, nomeado pela portaria nº030/2025-GP, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, doravante denominada de CONTRATANTE e a Empresa; WPAN DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no (CNPJ: 37.112.4298/0001-80, com sede na a. José dos Santos e Silva, 1615, sala 01 - Centro CEP: 64.001-300 - Teresina/PI, neste ato assinado por sua representante legal, Daniel Pantoja tendo em vista o disposto no Processo Administrativo n.º 325/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON / MA, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 005/2025. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA Este contrato vigorará por 06 (seis) meses a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado de acordo com os limites do art. 105 da lei 14.133/2021. Projeto Atividade: 2150 Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 802.



AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - SEMSPC.

OBJETO: Aquisição de armamento de porte tipo pistola calibre 9mm, para atender as demandas da Guarda Civil Municipal de Timon/MA.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 28/08/2025. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h30min do dia 09/09/2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 09/09/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. **Informações:** Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon/MA, 26 de agosto de 2025.

Gerson de Sousa Assunção

Agente de Contratação do Município de Timon/MA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Considerando que o Processo Administrativo nº 325/2025, instaurado para a Registro de preço para a aquisição de materiais de limpeza, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon / MA, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Determino a formalização do contrato com a empresa: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no **CNPJ nº 37.112.429/0001-80**.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon/MA, 26 de agosto de 2025

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Portaria nº 030/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL

Nos documentos publicados referentes ao **Processo Administrativo nº 1485/2025 – Adesão nº 001/2025**, onde se lê “**Contrato nº 015/2025**”, leia-se corretamente “**Contrato nº 014/2025**”.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições.

Timon/MA, 25 de agosto de 2025.

Ramon Alves de Sousa Junior

Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Interessado: Fundação Municipal de Cultura - FMC

RETIFICA À PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 018/2025-FMC, PUBLICADA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2025 NA EDIÇÃO Nº 3.181.

ONDE SE LÊ: Art. 1º. **CONCEDER** ao (a) servidor (a), GIOVANNA CARVALHO SOUSA SILVA, Coordenadora Municipal da Juventude, matrícula nº 9220996, lotado na Fundação Municipal de Cultura, 3(três) diárias, referente à cobertura de despesas de viagem a São Luis-Ma, com o objetivo de Participar do evento de Entrega dos 2.000 cartões aos beneficiários do Programa Cartão transporte Universitário – edição 2025.1, bem como premiação dos artistas do Programa Estadual Arte de Rua, que será realizado no dia 13 de junho de 2025, às 15h, no Ginásio Costa Rodrigues em São Luis-Ma.

LEIA-SE: Art. 1º. **CONCEDER** ao (a) servidor (a), GIOVANNA CARVALHO SOUSA SILVA, Coordenadora Municipal da Juventude, matrícula nº 9220996, lotado na Fundação Municipal de Cultura, 1 (uma) diária, referente à cobertura de despesas de viagem a São Luis-Ma, com o objetivo de Participar do evento de Entrega dos 2.000 cartões aos beneficiários do Programa Cartão transporte Universitário – edição 2025.1, bem como premiação dos artistas do Programa Estadual Arte de Rua, que será realizado no dia 13 de junho de 2025, às 15h, no Ginásio Costa Rodrigues em São Luis-Ma.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG
Retifica-se Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023-SEMAG, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – MA, Ano XIII, página 02, Edição nº 3.152 de 02 de maio de 2025, da seguinte forma:

Onde se lê:

Valor Global: R\$ 310.760,55 (trezentos e dez mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Lela-se:

Valor Global: R\$ 207.173,70 (duzentos e sete mil cento e setenta e três reais e setenta centavos).

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do extrato de contrato nº 026/2025; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da Lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9784/99- Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. **CONVALIDA** o ato relativo à publicação do extrato de contrato nº 026/2025, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: “**EXTRATO DE CONTRATO**”: contrato nº 026/2025- FMS/SEMS: Objeto: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades desta secretaria e suas unidades. Fundamentação: Lei 14.133/2021. Decreto Municipal nº 055/2016. Decreto Municipal nº 547/2024. Processo administrativo nº 893/2025. Adesão nº 005/2025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde- FMS. Contratado(a): I C L L MENDES LTDA, CNPJ: 10.985.550/0001-60. Data de assinatura: 25/06/2025. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA, A EMPRESA (CNPJ: , NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.O MUNICÍPIO DE TIMON - MA, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / MA , com na Praça São José, 100, Bairro Centro, CEP 65.630-160, Timon - MA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 396.090.223-91, nomeado pela portaria nº030/2025-GP, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, doravante denominada de CONTRATANTE e a Empresa; WPAN DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no (CNPJ: 37.112.4298/0001-80, com sede na a. José dos Santos e Silva, 1615, sala 01 - Centro CEP: 64.001-300 -Teresina/PI, neste ato assinado por sua representante legal, Daniel Pantoja tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº. 325/2025, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, Independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON / MA**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 005/2025.**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA** Este contrato vigorará por 06 (seis) meses a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado de acordo com os limites do art. 105 da lei 14.133/2021.Projeto Atividade: 2150Elemento de despesas: 3.3.90.30.00Fonte de Recurso: 802.**

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 016/2025 – SEMSPC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa com chamadas ilimitadas e implementação de Unidade de Resposta Auditável (URA), conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Timon – MA.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1489/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de TIMON – MA

CONTRATADA: Tecnotel Tecnologia em Telecomunicação e Sistemas LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 03.506.952/0001-70

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2025

VIGÊNCIA: 12 meses

SIGNATÁRIOS: Contratante: Mariely de almeida Vilhena Ponte. Contratado: Francisco Lourival Fernandes Filho

ATA CP E CF IPMT

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP e CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON/MA – IPMT.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA - SESSÃO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON - MA.



Praca São Jose s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon – MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 132
Rubrica [assinatura]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Considerando que o Processo Administrativo nº **325/2025**, instaurado para a Registro de preço para a aquisição de materiais de limpeza, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon / MA, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com a empresa: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no **CNPJ nº 37.112.429/0001-80**.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 26 de agosto de 2025

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Portaria nº 030/2025



IPMT
Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Timon

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE TIMON
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/93.

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 133
Rubrica Quary

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** à empresa: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 37.112.429/0001-80**, para o Registro de Preço para a aquisição de materiais de limpeza, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - MA.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 26 de agosto de 2025

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Portaria nº 030/2025



SEMSCP

PORTARIA Nº 057, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1962, de 10 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania no que for relacionado ao **Contrato nº 016/2025** que tem como **objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa com chamadas ilimitadas e implementação de Unidade de Resposta Auditável (URA), conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Timon – MA:

GESTOR	PATRÍCIA BARBOSA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 920396
FISCAL	CATARINA VILARINHO DA SILVA	MATRÍCULA: 9221758

Art.2º - Estabelecer que caberá a Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

IPMT
PORTARIA Nº 041/2025-IPMT TIMON(MA), 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/ contratos celebrados (das) pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT**, no que for relacionado ao Contrato nº 007/2025, da Empresa WPAN DISTRIBUIDORA LTDA.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Lorena Lima de Sá Mendes (Gestor)	91176-1
Tainá Silva Rodrigues Santos (Fiscal)	91180-1

Art. 2º estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização,

bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIMU
PORTARIA Nº 024/2025 – CIMU DE 20 AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 002/2025-CIMU.

CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013,

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Controladoria Geral do Município no que for relacionado ao Contrato nº 001/2025, que tem como objeto a locação do imóvel situado na rua São José, 1428,barrio São Benedito, de propriedade do LOCADOR, destinado à instalação e funcionamento, por intermédio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-CIMU, do Município de Timon/MA.

Servidor	Matricula
CLAUDIO ROBERTO SILVA DOS SANTOS - Gestor	13310-0
LUANA DA SILVA SOUSA - Fiscal	21293-0

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação da despesa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIMU DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de agosto de 2025.

AGERT

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 07/2025 DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGERT A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025, PRESENCIALMENTE.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon-AGERT, no uso das suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 1.926/2014, alterada pela Lei Complementar nº 67/2025, convoca os membros da Diretoria Colegiada, para reunião a realizar-se no dia 29 de Agosto de 2025, às 11h, presencialmente na Agência Reguladora de Serviços Públicos- AGERT, na cidade de Timon, tendo como pauta:

1. Discussão sobre os manuais;
2. Discussão sobre mutirão no Maranhão Livre da Fome;
3. Discussão Resoluções em geral;
4. Outros informes.

Timon, 26 de Agosto de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DA AGERT
PORTARIA Nº 320/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** à empresa: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.112.429/0001-80, para o Registro de Preço para a aquisição de materiais de limpeza, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - MA. Publique-se. Cumpra-se.

.Timon MA, 26 de agosto de 2025.
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Portaria nº 030/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - SEMSPC.

OBJETO: Aquisição de armamento de porte tipo pistola calibre 9mm, para atender as demandas da Guarda Civil Municipal de Timon/MA.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 28/08/2025. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h30min do dia 09/09/2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 09/09/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. **Informações:** Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon/MA, 26 de agosto de 2025.

Gerson de Sousa Assunção

Agente de Contratação do Município de Timon/MA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

Considerando que o Processo Administrativo nº 325/2025, instaurado para a Registro de preço para a aquisição de materiais de limpeza, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon / MA, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Determino a formalização do contrato com a empresa: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 37.112.429/0001-80.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 26 de agosto de 2025

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Portaria nº 030/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL

Nos documentos publicados referentes ao Processo Administrativo nº 1485/2025 – Adesão nº 001/2025, onde se lê “Contrato nº 015/2025”, leia-se corretamente “Contrato nº 014/2025”.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições.

Timon/MA, 25 de agosto de 2025.

Ramon Alves de Sousa Junior

Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Interessado: Fundação Municipal de Cultura - FMC

RETIFICA A PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 018/2025-FMC, PUBLICADA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2025 NA EDIÇÃO Nº 3.181.

ONDE SE LÊ: Art. 1º. **CONCEDER** ao (a) servidor (a), GIOVANNA CARVALHO SOUSA SILVA, Coordenadora Municipal da Juventude, matrícula nº 9220996, lotado na Fundação Municipal de Cultura, 3(três) diárias, referente à cobertura de despesas de viagem a São Luis-Ma, com o objetivo de Participar do evento de Entrega dos 2.000 cartões aos beneficiários do Programa Cartão transporte Universitário – edição 2025.1, bem como premiação dos artistas do Programa Estadual Arte de Rua, que será realizado no dia 13 de junho de 2025, às 15h, no Ginásio Costa Rodrigues em São Luis-Ma.

LEIA-SE: Art. 1º. **CONCEDER** ao (a) servidor (a), GIOVANNA CARVALHO SOUSA SILVA, Coordenadora Municipal da Juventude, matrícula nº 9220996, lotado na Fundação Municipal de Cultura, 1 (uma) diária, referente à cobertura de despesas de viagem a São Luis-Ma, com o objetivo de Participar do evento de Entrega dos 2.000 cartões aos beneficiários do Programa Cartão transporte Universitário – edição 2025.1, bem como premiação dos artistas do Programa Estadual Arte de Rua, que será realizado no dia 13 de junho de 2025, às 15h, no Ginásio Costa Rodrigues em São Luis-Ma.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG
Retifica-se Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023-SEMAG, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – MA, Ano XIII, página 02, Edição nº 3.152 de 02 de maio de 2025, da seguinte forma:

Onde se lê:

Valor Global: R\$ 310.760,55 (trezentos e dez mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Leia-se:

Valor Global: R\$ 207.173,70 (duzentos e sete mil cento e setenta e três reais e setenta centavos).

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do extrato de contrato nº 026/2025; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da Lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9784/99- Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. **CONVALIDA** o ato relativo à publicação do extrato de contrato nº 026/2025, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: “EXTRATO DE CONTRATO”: contrato nº 026/2025- FMS/SEMS: Objeto: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades desta secretaria e suas unidades. Fundamentação: Lei 14.133/2021. Decreto Municipal nº 055/2016. Decreto Municipal nº 547/2024. Processo administrativo nº 893/2025. Adesão nº 005/2025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde- FMS. Contratado(a): I C L L MENDES LTDA, CNPJ: 10.985.550/0001-60. Data de assinatura: 25/06/2025. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA, A EMPRESA (CNPJ: , NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI Nº 14.133/2021.O MUNICÍPIO DE TIMON - MA, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon / MA , com na Praça São José, 100, Bairro Centro, CEP 65.630-160, Timon - MA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ROMAURO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 396.090.223-91, nomeado pela portaria nº030/2025-GP, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, doravante denominada de CONTRATANTE e a Empresa; WPAN DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no (CNPJ: 37.112.4298/0001-80, com sede na a. José dos Santos e Silva, 1615, sala 01 - Centro CEP: 64.001-300 -Teresina/PI, neste ato assinado por sua representante legal, Daniel Pantoja tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 325/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflita, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON / MA, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 005/2025.CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA Este contrato vigorará por 06 (seis) meses a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado de acordo com os limites do art. 105 da lei 14.133/2021.Projeto Atividade: 2150Elemento de despesas: 3.3.90.30.00Fonte de Recurso: 802.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 016/2025 – SEMSPC**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa com chamadas ilimitadas e implementação de Unidade de Resposta Auditável (URA), conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Timon – MA.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1489/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de TIMON – MA

CONTRATADA: Tecnotel Tecnologia em Telecomunicação e Sistemas LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 03.506.952/0001-70

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2025

VIGÊNCIA: 12 meses

SIGNATÁRIOS: Contratante: Mariely de almeida Vilhena Ponte. Contratado: Francisco Lourival Fernandes Filho

ATA CP E CF IPMT

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP e CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON/MA – IPMT.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA - SESSÃO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON - MA.

[<](#) [Contratos](#)

Contrato nº 007/IPMT/2025

Última atualização 01/09/2025

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON**Unidade executora:** 127 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON - IPMT**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 325 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 01/09/2025 **Data de assinatura:** 26/08/2025 **Vigência:** de 26/08/2025 a 25/02/2026**Id contrato PNCP:** 06115307000114-2-000232/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Id contratação PNCP:** [06115307000114-1-000152/2025](#)**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

VALOR CONTRATADO

R\$ 36.940,96

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.112.429/0001-80 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** Wpan Distribuidora Ltda[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕

Data ↕

contrato.pdf

01/09/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/09/2025 - 01/09/2025

ENTIDADE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 97421762000101

DATA DE CRIAÇÃO: 01/09/2025 12:09:15

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 046fc7f8-e3dc-4c4c-9fb5-3d24028ef31e

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
97421762000101	DP0052025IPMT	5	2025	DP	39609022391	01/09/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/09/2025 - 01/09/2025
ENTIDADE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 97421762000101
DATA DE CRIAÇÃO: 01/09/2025 12:09:20
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a37a5d15-04d0-44ef-afc7-751c196263fa

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
97421762000101	DP0052025IPMT	1	39609022391	01/09/2025	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/09/2025 - 01/09/2025
ENTIDADE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 97421762000101
DATA DE CRIAÇÃO: 01/09/2025 12:09:27
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8f330c86-cf44-4c87-9658-63bb73ca4c31

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
97421762000101	DP0072025IPMT	39609022391	01/09/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE TIMON

IPMT - TIMON-MA
Proc. 325
Fls. 136
Rubrica [assinatura]

PORTARIA Nº 041/2025-IPMT

TIMON(MA), 26 DE AGOSTO DE 2025.

**Dispõe sobre a designação de Servidores para
exercerem a gestão e a fiscalização de Contrato
do Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Timon - IPMT**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (das) pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT**, no que for relacionado ao Contrato nº 007/2025, da Empresa **WPAN DISTRIBUIDORA LTDA.**

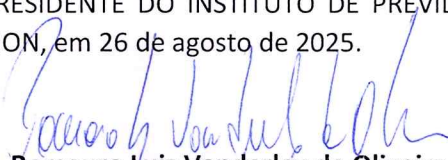
SERVIDOR	MATRÍCULA
Lorena Lima de Sá Mendes (Gestor)	91176-1
Tainá Silva Rodrigues Santos (Fiscal)	91180-1

Art. 2º estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, em 26 de agosto de 2025.


Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Port.030/2025 – GP



SEMSPC

PORTARIA Nº 057, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1962, de 10 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania no que for relacionado ao Contrato nº 016/2025 que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa com chamadas ilimitadas e implementação de Unidade de Resposta Auditável (URA), conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Timon – MA:

GESTOR	PATRÍCIA BARBOSA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 920396
FISCAL	CATARINA VILARINHO DA SILVA	MATRÍCULA: 9221758

Art.2º - Estabelecer que caberá a Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

IPMT
PORTARIA Nº 041/2025-IPMT TIMON(MA), 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/ contratos celebrados (das) pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT, no que for relacionado ao Contrato nº 007/2025, da Empresa WPAN DISTRIBUIDORA LTDA.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Lorena Lima de Sá Mendes (Gestor)	91176-1
Tainá Silva Rodrigues Santos (Fiscal)	91180-1

Art. 2º estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização,

bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIMU
PORTARIA Nº 024/2025 – CIMU DE 20 AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 002/2025-CIMU.

CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013,

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Controladoria Geral do Município no que for relacionado ao Contrato nº 001/2025, que tem como objeto a locação do imóvel situado na rua São José, 1428,barlrio São Benedito, de propriedade do LOCADOR, destinado à instalação e funcionamento, por intermédio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-CIMU, do Município de Timon/MA.

Servidor	Matricula
CLAUDIO ROBERTO SILVA DOS SANTOS - Gestor	13310-0
LUANA DA SILVA SOUSA - Fiscal	21293-0

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação da despesa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIMU DO MUNICIPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de agosto de 2025.

AGERT

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 07/2025 DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGERT A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025, PRESENCIALMENTE.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon-AGERT, no uso das suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 1.926/2014, alterada pela Lei Complementar nº 67/2025, convoca os membros da Diretoria Colegiada, para reunião a realizar-se no dia 29 de Agosto de 2025, às 11h, presencialmente na Agência Reguladora de Serviços Públicos- AGERT, na cidade de Timon, tendo como pauta:

1. Discussão sobre os manuais;
2. Discussão sobre mutirão no Maranhão Livre da Fome;
3. Discussão Resoluções em geral;
4. Outros informes.

Timon, 26 de Agosto de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DA AGERT
PORTARIA Nº 320/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, ADJUDICO à empresa: WPAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.112.429/0001-80, para o Registro de Preço para a aquisição de materiais de limpeza, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - MA. Publique-se. Cumpra-se.

.Timon MA, 26 de agosto de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do IPMT
Portaria nº 030/2025



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/